DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 002/2024

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Responsável pela Demanda: **Samanta Lazzarotto Franzoi** Matrícula: 6961

E-mail: assistenciasocial@novatrento.sc.gov.br

Telefone: (48) 3267-3219

Indicação do Gestor do Contato (§ 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

Nome do Gestor de Contato: **Samanta Lazzarotto Franzoi**

Matrícula: 6961

E-mail: assistenciasocial@novatrento.sc.gov.br

Telefone: (48) 3267-3219

Indicação do Fiscal do Contato (§ 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

Nome do Fiscal do Contrato: **Fernanda Casola** Matrícula: 9055

E-mail: cras@novatrento.sc.gov.br Telefone: (48) 3267-3226

1. Objeto:

O presente D.F.D tem por objeto a aquisição parcelada de G.L.P (Propano-Butano) de cargas P13 e P45, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Trento com fornecimento de acordo à demanda insurgente.

2. Valor Estimado da contratação:

O quantitativo estimado é de 16 unidades de carga de gás de cozinha GLP (propano-butano) – P13, totalizando R$ 2.038,40 para o prazo de contrato estimado (12 meses, prorrogáveis, de acordo com a legislação vigente), conforme planilha anexa.

3. Justificativa da necessidade da contratação e resultados pretendidos

3.1. Justificativa

O gás de cozinha (GLP propano-butano) é matéria-prima de uso contínuo no preparo e aquecimento de alimentos nos serviços de competência da administração pública municipal nas diversas Secretarias, sendo igualmente utilizado no Paço Municipal.

Licitar compras de gás de cozinha e seus respectivos vasilhames para a administração pública é uma prática fundamental para promover a transparência, eficiência e equidade nas aquisições governamentais. A realização de processos licitatórios oferece diversos benefícios, tanto do ponto de vista econômico quanto social. Abaixo estão algumas razões fundamentais para licitar compras de gás de cozinha e seus vasilhames para a administração pública:

1. Economia de Recursos Públicos

- A licitação possibilita a obtenção dos melhores preços e condições de fornecimento, garantindo que o governo pague um valor justo pelos produtos adquiridos.

- A concorrência entre os fornecedores durante o processo licitatório cria um ambiente propício para a negociação de preços mais competitivos.

2. Transparência e Accountability

- A licitação promove a transparência nas atividades governamentais, uma vez que os processos são abertos ao público e sujeitos a auditorias.

- A prestação de contas (accountability) é fortalecida, pois os gestores públicos são responsáveis por justificar suas decisões e escolhas, assegurando que as compras sejam realizadas de maneira ética e eficiente.

3. Estímulo à Concorrência

- O processo licitatório incentiva a participação de diversos fornecedores, ampliando a competição e favorecendo a seleção da melhor proposta em termos de qualidade, preço e condições contratuais.

- A competição saudável também impulsiona a inovação e a melhoria contínua por parte dos fornecedores.

Em resumo, licitar compras de gás de cozinha para a administração pública é uma prática essencial para garantir eficiência, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, provendo um insumo essencial ao funcionamento das Secretarias.

3.2. Resultados pretendidos

Provisão de insumo indispensável a prestação dos serviços públicos de acolhimento da comunidade e recursos humanos na Secretaria em questão.

4.Descrições e quantidades

As quantidades foram estimadas baseado no número de botijões utilizados pela cozinha da Secretaria de Assistência Social e Habitação e do CRAS Cátia Marchiori situada do Paço Municipal no ano de 2023.

5. Previsão de data em que vai ser ASSINADO o Instrumento Contratual: Aproximadamente em Abril/2024.

6. Prazo/Condições/Forma de Pagamento: O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após entrega da NF no Departamento de Contabilidade.

7. Prazo de Entrega, Local da Prestação dos Serviços/Entrega dos Bens: O prazo máximo será de 24h úteis, a partir do recebimento da Autorização/Solicitação de Fornecimento.

8. Dotação Orçamentária: 60.3.3.90.2.660.7000.132

9. Vigência do Contrato/Ata de Registro: 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato/ata, prorrogável por igual período. Poderá ser gerado contrato administrativo, decorrente da Ata, com possibilidade de prorrogação, também por igual período, se necessário for.

Nova Trento, 11 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br SAMANTA LAZZAROTTO FRANZOI
Data: 11/03/2024 21:11:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Samanta Lazzarotto Franzoi
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação
Matrícula - 6961

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

CIENTE:

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDA CASOLA
Data: 12/03/2024 08:15:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fernanda Casola
Coordenadora do CRAS - Matrícula 9055

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	ESTIMATIVA TOTAL -R$
1	Carga GLP (propano-butano) – P13	Unidade	16	**Valor**: R$132,67 **Fonte**: https://pncp.gov.br/app/editais/82939232000174/2024/12. **Valor:** R$130,95 **Fonte:** https://pncp.gov.br/app/editais/83102582000144/2024/8 **Valor**: 112,41 **Fonte**: https://pncp.gov.br/app/editais/82821216000182/2024/22 **Valor**: 133,59 **Fonte**: https://pncp.gov.br/app/editais/83021824000175/2023/11 **Média: R$127,40**	**2.038,40**
2	Carga GLP (propano-butano) – P45	Unidade	XX	**Valor**: R$458,33 **Fonte**: https://pncp.gov.br/app/editais/82939232000174/2024/12 **Valor**: R$453,72	**XX**

Pref. Mun. de Nova Trento
Fls nº 05

				Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/83102582000144/2024/8 **Valor:** 400,00 **Fonte:** https://pncp.gov.br/app/editais/82821216000182/2024/22 **Valor:** 497,60 **Fonte:** https://pncp.gov.br/app/editais/83021824000175/2023/11 **Média: R$452,41**	
3	**GLP - Vasilhame P13**	Unidade	XX	**Valor:** R$263,33 **Fonte:** https://pncp.gov.br/app/editais/03983541000175/2024/20 **Valor**: R$220,00 **Fonte**: https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=-BKqeY0BpVonV3PCKfPH **Valor**: R$261,83 **Fonte**: https://pncp.gov.br/app/editais/83102319000155/2023/234 **Valor**: R$258,92 **Fonte**: https://pncp.gov.br/app/editais/75845545000106/2023/29 **Média: R$251,02**	**XX**
				4.1 **Valor:** R$916,66	

Pref. Mun. de Nova Trento
Fls nº 06

4	**GLP – Vasilhame P45**	Unidade	XX	**Fonte:** https://pncp.gov.br/app/editais/82558149000155/2023/15 **4.2** **Valor:** R$1.100,00 Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/95995221000153/2023/5 **4.3** **Valor:** R$915,00 **Fonte:** https://pncp.gov.br/app/editais/82836057000190/2023/4 **4.4** **Valor:** R$781,98 **Fonte:** https://pncp.gov.br/app/editais/76244961000103/2023/64 **Média: R$928,41**	**XX**

Documento assinado digitalmente
gov.br SAMANTA LAZZAROTTO FRANZOI
Data: 11/03/2024 21:08:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SAMANTA LAZZAROTTO FRANZOI – Mat. 6961
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDA CASOLA
Data: 12/03/2024 08:14:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDA CASOLA – Mat. 9055
Coordenadora do CRAS Cátia Marchiori

Pref. Mun. Nova Trento
Fls nº 07

Pref. Mun. de Nova Trento
Fls nº 08

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 002/2024

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Setor requisitante: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Responsável pela Demanda: Ademar Murceski Matrícula: 8790

E-mail: agricultura@novatrento.sc.gov.br

Telefone: (48) 3267-3280 / (48) 9.8868-5218

Indicação do Gestor do Contato (§ 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

Nome do Gestor do Contrato: Departamento de Compras

E-mail: dpcompras@novatrento.sc.gov.br Telefone: (48) 3267-3294

Indicação do Fiscal do Contato (§ 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

Nome do Fiscal do Contrato: Jhonatan Tamanini Matrícula: 9464

E-mail: agricultura@novatrento.sc.gov.br Telefone: (48) 3267-3280 / (48) 9.9698-5559

1. Objeto:

O presente D.F.D tem por objeto a aquisição parcelada de G.L.P (Propano-Butano) de cargas P13 e P45, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Trento com fornecimento de acordo à demanda insurgente.

2. Valor Estimado da contratação:

O quantitativo estimado é de 04 unidades de cargas de P13, totalizando R$509,64 para o prazo de contrato estimado (12 meses, prorrogáveis, de acordo com a legislação vigente), conforme planilha

Pref. Mun. de Nova Trento
09 - A
Fls nº 04

anexa.

3. Justificativa da necessidade da contratação e resultados pretendidos

3.1. Justificativa

O gás de cozinha (GLP propano-butano) é matéria-prima de uso contínuo no preparo e aquecimento de alimentos nos serviços de competência da administração pública municipal nas diversas Secretarias, sendo igualmente utilizado no Paço Municipal.

Licitar compras de gás de cozinha e seus respectivos vasilhames para a administração pública é uma prática fundamental para promover a transparência, eficiência e equidade nas aquisições governamentais. A realização de processos licitatórios oferece diversos benefícios, tanto do ponto de vista econômico quanto social. Abaixo estão algumas razões fundamentais para licitar compras de gás de cozinha e seus vasilhames para a administração pública:

1. Economia de Recursos Públicos

- A licitação possibilita a obtenção dos melhores preços e condições de fornecimento, garantindo que o governo pague um valor justo pelos produtos adquiridos.

- A concorrência entre os fornecedores durante o processo licitatório cria um ambiente propício para a negociação de preços mais competitivos.

2. Transparência e Accountability

- A licitação promove a transparência nas atividades governamentais, uma vez que os processos são abertos ao público e sujeitos a auditorias.

- A prestação de contas (accountability) é fortalecida, pois os gestores públicos são responsáveis por justificar suas decisões e escolhas, assegurando que as compras sejam realizadas de maneira ética e eficiente.

Pref. Mun. de Nova Trento
Fls nº 09-B

3. Estímulo à Concorrência

- O processo licitatório incentiva a participação de diversos fornecedores, ampliando a competição e favorecendo a seleção da melhor proposta em termos de qualidade, preço e condições contratuais.

- A competição saudável também impulsiona a inovação e a melhoria contínua por parte dos fornecedores.

Em resumo, licitar compras de gás de cozinha para a administração pública é uma prática essencial para garantir eficiência, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, p[illegible]endo um insumo essencial ao funcionamento das Secretarias.

3.2. Resultados pretendidos

Provisão de insumo indispensável a prestação dos serviços públicos de acolhimento da comunidade e recursos humanos na Secretaria em questão.

4.Descrições e quantidades

As quantidades foram estimadas baseando-se no número de botijões utilizados pela cozinha da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, situada nas dependências da própria Secretaria, no ano de 2023.

As respectivas descrições dos itens, quantidades e valores estão descriminados na tabela anexa.

5. [illegible]evisão de data em que vai ser ASSINADO o Instrumento Contratual**: Aproximadamente em Abril/2024.

6. Prazo/Condições/Forma de Pagamento: O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após entrega da NF no Departamento de Contabilidade.

7. Prazo de Entrega, Local da Prestação dos Serviços/Entrega dos Bens: O prazo máximo será de 24h úteis, a partir do recebimento da Autorização/Solicitação de Fornecimento.

8. Dotação Orçamentária: 84.3.3.90.1.500.7000.000

9. Vigência do Contrato/Ata de Registro: 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato/ata,

Pref. Mun. de Nova Trento
Fls nº 10

prorrogável por igual período. Poderá ser gerado contrato administrativo, decorrente da Ata, com possibilidade de prorrogação, também por igual período, se necessário for.

Nova Trento, 11 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ADEMAR MURCESKI
Data: 12/03/2024 07:51:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ADEMAR MURCESKI - Matrícula 8790

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

.a conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

CIENTE:

Documento assinado digitalmente
gov.br
ADEMAR MURCESKI
Data: 12/03/2024 07:54:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ADEMAR MURCESKI - Matrícula 8790

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	ESTIMATIVA TOTAL - R$
1	Carga GLP (propano-butano) – P13	Unidade	04	**Valor**: R$132,67 **Fonte**: https://pncp.gov.br/app/editais/82939232000174/2024/12. **Valor:** R$130,95 **Fonte:** https://pncp.gov.br/app/editais/83102582000144/2024/8 **Valor**: 112,41 **Fonte**: https://pncp.gov.br/app/editais/82821216000182/2024/22 **Valor**: 133,59 **Fonte**: https://pncp.gov.br/app/editais/83021824000175/2023/11 **Média: R$127,41**	**R$ 509,64**
				Valor: R$458,33 **Fonte**: https://pncp.gov.br/app/editais/82939232000174/2024/12 **Valor**: R$453,72	

Pref. Mun. de Nova Trento
Fls nº 11

2	Carga GLP (propano-butano) – P45	Unidade	00	**Fonte:** https://pncp.gov.br/app/editais/83102582000144/2024/8 **Valor:** 400,00 **Fonte:** https://pncp.gov.br/app/editais/82821216000182/2024/22 **Valor:** 497,60 **Fonte:** https://pncp.gov.br/app/editais/83021824000175/2023/11 **Média: R$452,41**	**R$ 0,00**
3	GLP - Vasilhame P13	Unidade	00	**Valor:** R$263,33 **Fonte:** https://pncp.gov.br/app/editais/03983541000175/2024/20 **Valor**: R$220,00 **Fonte**: https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=-BKqeY0BpVonV3PCKfPH **Valor**: R$261,83 **Fonte**: https://pncp.gov.br/app/editais/83102319000155/2023/234 **Valor**: R$258,92 **Fonte**: https://pncp.gov.br/app/editais/75845545000106/2023/29 **Média: R$251,02**	**R$ 0,00**
				Valor: R$916,66	

Pref. Mun. Nova Trento
Fls nº 12

4	GLP – Vasilhame P45	Unidade	00	**Fonte:** **https://pncp.gov.br/app/editais/82558149000155/2023/15** **Valor:** R$1.100,00 Fonte: **https://pncp.gov.br/app/editais/95995221000153/2023/5** **Valor:** R$915,00 **Fonte:** **https://pncp.gov.br/app/editais/82836057000190/2023/4** **Valor:** R$781,98 **Fonte:** **https://pncp.gov.br/app/editais/76244961000103/2023/64** **Média: R$928,41**	**R$ 0,00**

Documento assinado digitalmente
gov.br
ADEMAR MURCESKI
Data: 12/03/2024 07:55:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ADEMAR MURCESKI – Mat. 8790

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Documento assinado digitalmente
gov.br
JHONATAN TAMANINI
Data: 11/03/2024 12:14:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JHONATAN TAMANINI – Mat. 9464

Assistente Administrativo

Pref. Mun. de Nova Trento
Fls nº 13

Pref. Mun. de Nova Trento
14
Fls nº

1.
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 002/2024

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Setor requisitante: ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Responsável pela Demanda: ELIANE TOMAZ Matrícula: 9133- 9190 E-mail: administracao@novatrento.sc.gov.br Telefone: (48) 3267-3294
Indicação do Gestor do Contato (§ 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021) Nome do Gestor do Contrato: ELIANE TOMAZ Matrícula: 9133- 9190 E-mail: administracao@novatrento.sc.gov.br Telefone: (48) 3267-3294
Indicação do Fiscal do Contato (§ 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021) Nome do Fiscal do Contrato: EDUARDO MARTINS DOS SANTOS Matrícula: 9493 E-mail: eduardo@novatrento.sc.gov.br Telefone: (48) 3267-3294
1. Objeto: O presente D.F.D tem por objeto a aquisição parcelada de G.L.P (Propano-Butano) de cargas P13 e P45, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Trento com fornecimento de acordo à demanda insurgente.
2. Valor Estimado da contratação: O quantitativo estimado é de 08 unidades de cargas de P13, totalizando R$1.019,28 para o prazo de contrato estimado (12 meses, prorrogáveis, de acordo com a legislação vigente), conforme planilha anexa.

3. Justificativa da necessidade da contratação e resultados pretendidos

3.1. Justificativa

O gás de cozinha (GLP propano-butano) é matéria-prima de uso contínuo no preparo e aquecimento de alimentos nos serviços de competência da administração pública municipal nas diversas Secretarias, sendo igualmente utilizado no Paço Municipal.

Licitar compras de gás de cozinha e seus respectivos vasilhames para a administração pública é uma prática fundamental para promover a transparência, eficiência e equidade nas aquisições governamentais. A realização de processos licitatórios oferece diversos benefícios, tanto do ponto de vista econômico quanto social. Abaixo estão algumas razões fundamentais para licitar compras de gás de cozinha e seus vasilhames para a administração pública:

1. Economia de Recursos Públicos

- A licitação possibilita a obtenção dos melhores preços e condições de fornecimento, garantindo que o governo pague um valor justo pelos produtos adquiridos.

- A concorrência entre os fornecedores durante o processo licitatório cria um ambiente propício para a negociação de preços mais competitivos.

2. Transparência e Accountability

- A licitação promove a transparência nas atividades governamentais, uma vez que os processos são abertos ao público e sujeitos a auditorias.

- A prestação de contas (accountability) é fortalecida, pois os gestores públicos são responsáveis por justificar suas decisões e escolhas, assegurando que as compras sejam realizadas de maneira ética e eficiente.

3. Estímulo à Concorrência

- O processo licitatório incentiva a participação de diversos fornecedores, ampliando a competição e favorecendo a seleção da melhor proposta em termos de qualidade, preço e

Pref. Mun. Nova Trento
15
Fls nº

condições contratuais.

- A competição saudável também impulsiona a inovação e a melhoria contínua por parte dos fornecedores.

Em resumo, licitar compras de gás de cozinha para a administração pública é uma prática essencial para garantir eficiência, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, provendo um insumo essencial ao funcionamento das Secretarias.

3.2. Resultados pretendidos

Provisão de insumo indispensável a prestação dos serviços públicos de acolhimento da comunidade e recursos humanos na Secretaria em questão.

4.Descrições e quantidades

As quantidades foram estimadas baseado no número de botijões utilizados pela cozinha da Secretaria de Administração, situada do Paço Municipal no ano de 2023.

5. Previsão de data em que vai ser ASSINADO o Instrumento Contratual: Aproximadamente em Abril/2024.

6. Prazo/Condições/Forma de Pagamento: O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após entrega da NF no Departamento de Contabilidade.

7. Prazo de Entrega, Local da Prestação dos Serviços/Entrega dos Bens: O prazo máximo será de 24h úteis, a partir do recebimento da Autorização/Solicitação de Fornecimento.

8. Dotação Orçamentária: 13.3.3.90.1.500.7000.000

9. Vigência do Contrato/Ata de Registro: 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato/ata, prorrogável por igual período. Poderá ser gerado contrato administrativo, decorrente da Ata, com possibilidade de prorrogação, também por igual período, se necessário for.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDUARDO MARTINS DOS SANTOS
Data: 12/03/2024 08:59:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDUARDO MARTINS DOS SANTOS- Matrícula 9394

Técnico Administrativo

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

CIENTE:

Documento assinado digitalmente
gov.br ELIANE TOMAZ
Data: 12/03/2024 08:48:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ELIANE TOMAZ - Matrícula 9133 – 9190

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA DE OVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	ESTIMATIVA TOTAL -R$
1	Carga GLP (propano-butano) – P13	Unidade	08	**Valor**: R$132,67 **Fonte**: https://pncp.gov.br/app/editais/82939232000174/2024/12. **Valor:** R$130,95 **Fonte:** https://pncp.gov.br/app/editais/83102582000144/2024/8 **Valor**: 112,41 **Fonte**: https://pncp.gov.br/app/editais/82821216000182/2024/22 **Valor**: 133,59 **Fonte**: https://pncp.gov.br/app/editais/83021824000175/2023/11 **Média: R$127,40**	**1.019,28**
2	Carga GLP (propano-butano) – P45	Unidade	0	**Valor**: R$458,33 **Fonte**: https://pncp.gov.br/app/editais/82939232000174/2024/12 **Valor**: R$453,72	**0,00**

Pref. Mun. de Nova Trento
Fls nº 67

				Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/83102582000144/2024/8 **Valor:** 400,00 **Fonte:** https://pncp.gov.br/app/editais/82821216000182/2024/22 **Valor:** 497,60 **Fonte:** https://pncp.gov.br/app/editais/83021824000175/2023/11 **Média: R$452,41**	
3	**GLP - Vasilhame P13**	Unidade	0	**Valor:** R$263,33 **Fonte:** https://pncp.gov.br/app/editais/03983541000175/2024/20 **Valor:** R$220,00 **Fonte:** https://www.bancodepreços.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=-BKqeY0BpVonV3PCKfPH **Valor:** R$261,83 **Fonte:** https://pncp.gov.br/app/editais/83102319000155/2023/234 **Valor:** R$258,92 **Fonte:** https://pncp.gov.br/app/editais/75845545000106/2023/29 **Média: R$251,02**	**0,00**
				4.1 **Valor:** R$916,66	

4	**GLP – Vasilhame P45**	Unidade	0	**Fonte:** **https://pncp.gov.br/app/editais/82558149000155/2023/15** **4.2** **Valor:** R$1.100,00 Fonte: **https://pncp.gov.br/app/editais/95995221000153/2023/5** **4.3** **Valor:** R$915,00 **Fonte:** **https://pncp.gov.br/app/editais/82836057000190/2023/4** **4.4** **Valor:** R$781,98 **Fonte:** **https://pncp.gov.br/app/editais/76244961000103/2023/64** **Média: R$928,41**	**0,00**

Documento assinado digitalmente
gov.br EDUARDO MARTINS DOS SANTOS
Data: 12/03/2024 08:59:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDUARDO MARTINS DOS SANTOS- Matrícula 9394

Técnico Administrativo

Documento assinado digitalmente
gov.br ELIANE TOMAZ
Data: 12/03/2024 08:50:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ELIANE TOMAZ - Matrícula 9133 – 9190

Secretária de Administração e Planejamento

Pref. Mun. Nova Trento
Fls nº 11

Pref. Mun. de Nova Trento
18
fls nº
Nova Trento
Terra de Santa Paulina

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 006/2024

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Responsável pela Demanda: Maria Cristina Adami Matrícula: 262

E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br Telefone: 48 3267 3267

Indicação do Gestor do Contato (§ 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

Nome do Gestor do Contrato: Maria Cristina Adami Matricula: 262

E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br Telefone: 48 3267 3267

Indicação do Fiscal do Contato (§ 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

Nome do Fiscal do Contrato: Francielli Sabrina Andrietti Marchi Matricula 7052

E-mail: admsaude@novatrento.sc.gov.br Telefone: 48 3267 3267

1. Objeto:

O presente D.F.D tem por objeto a aquisição parcelada de G.L.P (Propano-Butano) de cargas P13 e P45, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Trento com fornecimento de acordo à demanda insurgente.

2. Valor Estimado da contratação:

O quantitativo foi estimado para 12 meses, prorrogáveis, de acordo com a legislação vigente, conforme planilha anexa.

3. Justificativa da necessidade da contratação e resultados pretendidos

3.1. Justificativa

O gás de cozinha (GLP propano-butano) é matéria-prima de uso contínuo no preparo e aquecimento de alimentos nos serviços de competência da administração pública municipal nas diversas Secretarias, sendo igualmente utilizado no Paço Municipal.

Licitar compras de gás de cozinha e seus respectivos vasilhames para a administração pública é uma prática fundamental para promover a transparência, eficiência e equidade nas aquisições governamentais. A realização de processos licitatórios oferece diversos benefícios, tanto do ponto de vista econômico quanto social. Abaixo estão algumas razões fundamentais para licitar compras de gás de cozinha e seus vasilhames para a administração pública:

1. Economia de Recursos Públicos

- A licitação possibilita a obtenção dos melhores preços e condições de fornecimento, garantindo que o governo pague um valor justo pelos produtos adquiridos.

- A concorrência entre os fornecedores durante o processo licitatório cria um ambiente propício para a negociação de preços mais competitivos.

2. Transparência e Accountability

- A licitação promove a transparência nas atividades governamentais, uma vez que os processos são abertos ao público e sujeitos a auditorias.

- A prestação de contas (accountability) é fortalecida, pois os gestores públicos são responsáveis por justificar suas decisões e escolhas, assegurando que as compras sejam realizadas de maneira ética e eficiente.

3. Estímulo à Concorrência

- O processo licitatório incentiva a participação de diversos fornecedores, ampliando a competição e favorecendo a seleção da melhor proposta em termos de qualidade, preço e condições contratuais.

- A competição saudável também impulsiona a inovação e a melhoria contínua por parte dos fornecedores.

Em resumo, licitar compras de gás de cozinha para a administração pública é uma prática essencial para garantir eficiência, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, provendo um insumo essencial ao funcionamento das Secretarias.

3.2. Resultados pretendidos

Provisão de insumo indispensável a prestação dos serviços públicos de acolhimento da comunidade e recursos humanos na Secretaria em questão.

4.Descrições e quantidades

As quantidades foram estimadas baseado no número de botijões utilizados pela cozinha do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, da Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, no ano de 2023.

5. Previsão de data em que vai ser ASSINADO o Instrumento Contratual: Aproximadamente em Abril/2024.

Pref. Mun. de Nova Trento
19
Fls nº

6. Prazo/Condições/Forma de Pagamento: O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após entrega da NF no Departamento de Contabilidade.

7. Prazo de Entrega, Local da Prestação dos Serviços/Entrega dos Bens: O prazo máximo será de 24h úteis, a partir do recebimento da Autorização/Solicitação de Fornecimento.

8. Dotação Orçamentária: 3.3.90.1.500.1002.101

9. Vigência do Contrato/Ata de Registro: 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato/ata, prorrogável por igual período. Poderá ser gerado contrato administrativo, decorrente da Ata, com possibilidade de prorrogação, também por igual período, se necessário for.

Nova Trento, 11 de março de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCIELLI SABRINA ANDRIETTI MARCHI
Data: 11/03/2024 11:37:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Francielli Sabrina Andrietti Marchi- Matrícula 7052

Assistente Administrativo

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

CIENTE:

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA CRISTINA ADAMI
Data: 11/03/2024 12:40:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maria Cristina Adami - Matrícula 262

Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	ESTIMATIVA TOTAL -R$
1	Carga GLP (propano-butano) – P13	Unidade	40	**Valor**: R$132,67 **Fonte**: https://pncp.gov.br/app/editais/82939232000174/2024/12. **Valor:** R$130,95 **Fonte:** https://pncp.gov.br/app/editais/83102582000144/2024/8 **Valor**: 112,41 **Fonte**: https://pncp.gov.br/app/editais/82821216000182/2024/22 **Valor**: 133,59 **Fonte**: https://pncp.gov.br/app/editais/83021824000175/2023/11 **Média: R$127,40**	**R$ 5.096,00**
2	Carga GLP (propano-butano) – P45	Unidade	120	**Valor**: R$458,33 **Fonte**: https://pncp.gov.br/app/editais/82939232000174/2024/12 **Valor**: R$453,72	**R$ 54.289,20**

Pref. Mun. de Nova Trento
Fls nº 20

				Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/83102582000144/2024/8 **Valor:** 400,00 **Fonte:** https://pncp.gov.br/app/editais/82821216000182/2024/22 **Valor:** 497,60 **Fonte:** https://pncp.gov.br/app/editais/83021824000175/2023/11 **Média: R$452,41**	
3	**GLP - Vasilhame P13**	Unidade	XX	**Valor:** R$263,33 **Fonte:** https://pncp.gov.br/app/editais/03983541000175/2024/20 **Valor**: R$220,00 **Fonte**: https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=-BKqeY0BpVonV3PCKfPH **Valor**: R$261,83 **Fonte**: https://pncp.gov.br/app/editais/83102319000155/2023/234 **Valor**: R$258,92 **Fonte**: https://pncp.gov.br/app/editais/75845545000106/2023/29 **Média: R$251,02**	**XX**
				4.1 **Valor:** R$916,66	

Pref. Mun. de Nova Trento
Fls nº 21

4	**GLP – Vasilhame P45**	Unidade	XX	**Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/82558149000155/2023/15** **4.2** **Valor:** R$1.100,00 Fonte: **https://pncp.gov.br/app/editais/95995221000153/2023/5** **4.3** **Valor:** R$915,00 **Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/82836057000190/2023/4** **4.4** **Valor:** R$781,98 **Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/76244961000103/2023/64** **Média: R$928,41**	**XX**

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA CRISTINA ADAMI
Data: 11/03/2024 12:40:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pref. Mun. de Nova Trento
Fls nº 22

Maria Cristina Adami – Mat. 262

Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

gov.br
Documento assinado digitalmente
FRANCIELLI SABRINA ANDRIETTI MARCHI
Data: 11/03/2024 11:35:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Francielli Sabrina Andrietti Marchi – Mat. 7052

Assistente Administrativo

Pref. Mu... Nova Trento
Fls nº 23

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 02/2024/SMED

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Responsável pela Demanda: Larissa Battisti Matrícula: 8794
E-mail: educacao@novatrento.sc.gov.br
Telefone: (47) 9936 4769

Indicação do Gestor do Contato (§ 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021)
Nome do Gestor do Contrato: Departamento de Compras
E-mail: dpcompras@novatrento.sc.gov.br
Telefone: (48) 3267 3294

Indicação do Fiscal do Contato (§ 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021)
Nome do Fiscal do Contrato: Jean Marcos Bunn
E-mail: jeanb@novatrento.sc.gov.br Telefone: (48) 991452820

Nome do Fiscal do Contrato: Sabrina de Oliveira
E-mail: Sabrina.edu.nt@gmail.com Telefone: (48) 998436226

1. Objeto:

O presente D.F.D tem por objeto a aquisição parcelada de G.L.P (Propano-Butano) de cargas P13 e P45, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Trento com fornecimento de acordo à demanda insurgente.

2. Valor Estimado da contratação:

O quantitativo estimado é de R$ 364.953,70, conforme relação anexa.

3. Justificativa da necessidade da contratação e resultados pretendidos

3.1. Justificativa

O gás de cozinha (GLP propano-butano) é matéria-prima de uso contínuo no preparo e aquecimento de alimentos nos serviços de competência da administração pública municipal nas diversas Secretarias, sendo igualmente utilizado no Paço Municipal.

Licitar compras de gás de cozinha e seus respectivos vasilhames para a administração pública é uma prática fundamental para promover a transparência, eficiência e equidade nas aquisições governamentais. A realização de processos licitatórios oferece diversos benefícios, tanto do ponto de vista econômico quanto social. Abaixo estão algumas razões fundamentais para licitar compras de gás de cozinha e seus vasilhames para a administração pública:

1. Economia de Recursos Públicos

- A licitação possibilita a obtenção dos melhores preços e condições de fornecimento, garantindo que o governo pague um valor justo pelos produtos adquiridos.

- A concorrência entre os fornecedores durante o processo licitatório cria um ambiente propício para a negociação de preços mais competitivos.

2. Transparência e Accountability

- A licitação promove a transparência nas atividades governamentais, uma vez que os processos são abertos ao público e sujeitos a auditorias.

- A prestação de contas (accountability) é fortalecida, pois os gestores públicos são responsáveis por justificar suas decisões e escolhas, assegurando que as compras sejam realizadas de maneira ética e eficiente.

3. Estímulo à Concorrência

- O processo licitatório incentiva a participação de diversos fornecedores, ampliando a competição e favorecendo a seleção da melhor proposta em termos de qualidade, preço e condições contratuais.

- A competição saudável também impulsiona a inovação e a melhoria contínua por parte dos fornecedores.

Em resumo, licitar compras de gás de cozinha para a administração pública é uma prática essencial para garantir eficiência, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, provendo um insumo essencial ao funcionamento das Secretarias.

3.2. Resultados pretendidos

Provisão de insumo indispensável a prestação dos serviços públicos de acolhimento da comunidade e recursos humanos na Secretaria em questão.

4.Descrições e quantidades

Descritivo e quantidade constantes em anexo. As quantidades foram estimadas baseado no número de botijões utilizados pelas escolas e Creches pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.

5. Previsão de data em que vai ser ASSINADO o Instrumento Contratual: Aproximadamente em Abril/2024.

6. Prazo/Condições/Forma de Pagamento: O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após entrega da NF no Departamento de Contabilidade.

7. Prazo de Entrega, Local da Prestação dos Serviços/Entrega dos Bens: O prazo máximo será de 24h úteis, a partir do recebimento da Autorização/Solicitação de Fornecimento.

8. Dotação Orçamentária:

Creches: 31.3.3.90.30.04.1.500.1001.101

Escolas: 39.3.3.90.30.04.1.500.1001.101

9. Vigência do Contrato/Ata de Registro: 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato/ata, prorrogável por igual período. Poderá ser gerado contrato administrativo, decorrente da Ata, com possibilidade de prorrogação, também por igual período, se necessário for.

Nova Trento, 11 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JEAN MARCOS BUNN
Data: 11/03/2024 11:57:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jean Marcos Bunn - Matrícula 8794

Assessor Administrativo

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

CIENTE:

Documento assinado digitalmente
gov.br
LARISSA BATTISTI
Data: 12/03/2024 09:12:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Larissa Battisti – Secretária Municipal de Educação

Matrícula 8794

ANEXO I - QUANTITATIVO ITENS DFD 002/2024SMED

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Carga de gás de cozinha GLP (propano-butano) – P13	Unidade	770	Valor: R$132,67 - Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/82939232000174/2024/12 Valor: 130,95 - Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/8310258200014 4/2024/8 Valor: R$ 112,41 - Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/82821216000182/2024/22 Valor: R$ 133,59 - Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/83021824000175/2023/11 **Média: R$ 127,40**	R$ 98.098,00
02	Carga de gás de cozinha GLP (propano-butano) – P45	Unidade	530	Valor: R$ 458,33 - Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/82939232000174/2024/12. Valor: R$ 453,72 - Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/83102582000144/2024/8 Valor: R$ 400,00 - Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/82821216000182/2024/22 Valor: R$ 497,60 - Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/83021824000175/2023/11 **Média: R$ 452,41**	R$ 239.777,30
03	Vasilhame de gás de cozinha GLP (propano-butano) – P13	Unidade	30	Valor: R$ 263,33 - Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/82558149000155/2023/15 Valor: R$ 220,00 - Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/95995221000153/2023/5 Valor: R$ 261,83 - Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/82836057000190/2023/4 Valor: R$ 258,92 - Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/76244961000103/2023/64 **Média: R$ 251,02**	R$ 7.530,60

Pref. Mun. Nova Trento
Fls nº 28

04	Vasilhame de gás de cozinha GLP (propano-butano) – P45	Unidade	20	Valor: R$ 916,66 - Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/82558149000155/2023/15 Valor: R$ 1.100,00 - Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/95995221000153/2023/5 Valor: R$ 915,51 - Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/82836057000190/2023/4 **Média: R$ 977,39**	R$ 19.547,80
MÉDIA TOTAL R$ 364.953,70					

gov.br Documento assinado digitalmente
LARISSA BATTISTI
Data: 12/03/2024 09:12:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LARISSA BATTISTI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MATRÍCULA 8794

gov.br Documento assinado digitalmente
JEAN MARCOS BUNN
Data: 11/03/2024 11:57:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JEAN MARCOS BUNN – SERVIDOR – MATRÍCULA 8132

Pref. Mun. Nova Trento
Fls nº 29

Nova Trento, 12 de março de 2024.

Comunicação Interna N° 016/2024

Prezado Sr. Fernando Sens
Diretor de Compras, Licitações e Contratos

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, informar dotação Orçamentaria para licitação conforme em anexo o pedido.

ORGÃO	03	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE	001	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNCIONAL	4.122.000.2	
PROJETO ATIVIDADE:	2.006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	13	3.3.90.1.500.700.000

ORGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	002	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL	12.361.000.3 12.365.000.3	ESCOLA CRECHE
PROJETO ATIVIDADE:	2.013 2.015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO DAS CRECHES
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	31 39	3.3.90.1.500.1001.000 - ESCOLA 3.3.90.1.500.1001.101 - CRECHE

ORGÃO	06	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
UNIDADE	001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
FUNCIONAL	8.244.000.6 8.243.000.6	FMAS CRAS
PROJETO ATIVIDADE:	2.044	FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO CRAS
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	56 60	3.3.90.1.500.700.00 - FMAS 3.3.90.1.660.7000.131 - CRAS

ORGÃO	07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE	001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
FUNCIONAL	20.608.000.7	
PROJETO ATIVIDADE:	2.052	- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	84	4.4.90.1.500.700.000

ORGÃO	05	- SECRETARIA DE SAÚDE E DESENV. COMUNITÁRIO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	001	- SECRETARIA DE SAÚDE E DESENV. COMUNITÁRIO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL	10.301.000.4	
ROJETO ATIVIDADE:	2.022	AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
OTAÇÃO ORÇAMENTARIA	8	3.3.90.1.500.1002.101

ORGÃO	08	- SECRETARIA DE SAÚDE E DESENV. COMUNITÁRIO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	001	- SECRETARIA DE SAÚDE E DESENV. COMUNITÁRIO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL	10.302.000.4	
PROJETO ATIVIDADE:	2.028	- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	14	3.3.90.1.500.1002.101

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

Daniel Rongalio
Secretário de Finanças

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200

Pref. Mun. de Nova Trento
33
Fls nº

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP Nº 02/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, Estado de Santa Catarina, por ordem do Prefeito Municipal Sr. **TIAGO DALSASSO**, através da secretaria de Administração e Planejamento, com base no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, vem a público convidar órgãos interessados a participar de processo licitatório com o procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição do(s) seguinte(s) objeto(s) a seguir discriminado(s):

GLP - CARGAS	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAIS
P13	838	127,41 *	R$106.769,58
P45	650	452,41 *	R$294.066,50
TOTAL / CARGAS GLP			R$400.836,08**
GLP – VASILHAMES P13	30	251,02 *	R$7.530,60
GLP – VASILHAMES P45	20	928,29 *	R$18.565,80
TOTAL / VASILHAMES GLP			R$26.096,40**
TOTAL GERAL PREVISTO			R$426.932,48**

*Este é o valor máximo unitário de oferta aceito.

** Esta é a estimativa de valor máximo a ser dispendido para estes itens e totais.

Pref. Mun. de Nova Trento
34
Fls nº

Aos órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, solicita-se o encaminhamento de manifestação formal no e-mail licitacao@novatrento.sc.gov.br, contendo as seguintes informações/documentos:

a) Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
b) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
c) Endereço do local de entrega;
d) Concordância com o objeto a ser licitado;

Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.

Ainda, fica definido:

a) Número máximo de participantes, em conformidade com a capacidade de gerenciamento: 02, devido ao fato de nosso município não possuir quadro de pessoal suficiente para manejar grandes quantidades extras de Atas de Registros de Preços.

b) Não serão aceitos quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens, uma vez que nossos orçamentos já estão prontos e atrasará o lançamento da licitação, podendo acarretar em falta do material ao município.

b.1) em caso de manifestação de mais de 02 municípios, a escolha será por ordem cronológica da manifestação.

O prazo limite para envio da manifestação será de 8 (oito) dias úteis a contar da data da publicação.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail licitacao@novatrento.sc.gov.br

Município de Nova Trento/SC, 08 de março de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
ELIANE TOMAZ
Data: 08/03/2024 12:07:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ELIANE TOMAZ
Secretaria de Administração e Planejamento

Pref. Mun. de Nova Trento
35
Fls nº

E.T.P – Estudo Técnico Preliminar 002/2024

Multientidades

Objeto: GLP Propano-Butano P13 e P45 – Recarga e Vasilhames

A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, e conforme previsto no § 1º, do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o documento deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos obrigatórios.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

O gás de cozinha (GLP propano-butano) é matéria-prima de uso contínuo no preparo de alimentos de competência da administração pública municipal nas diversas secretarias.

Licitar compras de gás de cozinha e seus respectivos vasilhames para a administração pública é uma prática fundamental para promover a transparência, eficiência e equidade nas aquisições governamentais. A realização de processos licitatórios oferece diversos benefícios, tanto do ponto de vista econômico quanto social. Abaixo estão algumas razões fundamentais para licitar compras de gás de cozinha e seus vasilhames para a administração pública:

1. Economia de Recursos Públicos

- A licitação possibilita a obtenção dos melhores preços e condições de fornecimento, garantindo que o governo pague um valor justo pelos produtos adquiridos.

Pref. Mun. de Nova Trento
36
Fls nº

- A concorrência entre os fornecedores durante o processo licitatório cria um ambiente propício para a negociação de preços mais competitivos.

2. Transparência e Accountability

- A licitação promove a transparência nas atividades governamentais, uma vez que os processos são abertos ao público e sujeitos a auditorias.

- A prestação de contas (accountability) é fortalecida, pois os gestores públicos são responsáveis por justificar suas decisões e escolhas, assegurando que as compras sejam realizadas de maneira ética e eficiente.

3. Estímulo à Concorrência

- O processo licitatório incentiva a participação de diversos fornecedores, ampliando a competição e favorecendo a seleção da melhor proposta em termos de qualidade, preço e condições contratuais.

- A competição saudável também impulsiona a inovação e a melhoria contínua por parte dos fornecedores.

4. Padronização e Qualidade

- Através da licitação, é possível estabelecer critérios de qualidade e especificações técnicas para os produtos, assegurando que o gás de cozinha adquirido atenda aos padrões necessários.

- A padronização contribui para a segurança e eficácia dos serviços públicos, promovendo a satisfação e confiança dos usuários.

Pref. Mun. de Nova Trento
37
Fls nº

5. Impedimento da Corrupção

- A licitação é uma ferramenta importante na prevenção da corrupção, uma vez que cria ambiente regulamentado e transparente, dificultando práticas ilícitas.

- A existência de regras claras e a fiscalização dos processos licitatórios ajudam a garantir que as decisões sejam baseadas em critérios objetivos, minimizando riscos de favorecimento indevido.

6. Equidade e Inclusão

- A licitação permite que empresas de diferentes tamanhos e perfis concorram de maneira justa, promovendo a inclusão de fornecedores locais e de pequeno porte.

- A diversidade de participantes contribui para o desenvolvimento econômico local e a distribuição mais equitativa dos benefícios das contratações públicas.

Em resumo, licitar compras de gás de cozinha para a administração pública é uma prática essencial para garantir eficiência, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, além de promover uma concorrência saudável que beneficia tanto o governo quanto a sociedade como um todo.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão de contratação anual contempla a estimativa para 24 meses de fornecimento – sendo 12 meses contratuais, prorrogáveis por igual período - e informará o somatório do quantitativo de aquisição de GLP propano-butano P13 e P45 de todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Nova Trento, e estão informados **no item IV** deste ETP, com base no Plano de Contratação Anual de cada órgão, cuja divulgação se dará em sítio eletrônico próprio da Prefeitura Municipal de Nova Trento, disponível no endereço eletrônico https://novatrento.sc.gov.br/plano-de-contratacoes-anual-pca/

Pref. Mun. de Nova Trento
38
Fls nº

III – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

O GLP deverá ser adquirido em estrita concordância com os princípios a seguir:

1. Conformidade Normativa

O fornecedor deverá atender às normas e regulamentações locais – mediante Alvará de Localização e Funcionamento - e nacionais relacionadas ao armazenamento, transporte e distribuição de GLP atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) no Brasil, que garantem a conformidade com padrões específicos do setor.

2. Origem

O fornecedor deverá apresentar a comprovação de origem lícita e controlada do produto apresentando documento que ateste sua condição de distribuidor autorizado da marca produtora.

3. Segurança na Entrega

O fornecedor deverá possuir meio veicular de entrega – com recipiente que isole e/ou prenda o vasilhame durante o percurso - garantindo logística que minimize riscos operacionais, como vazamentos, abalroamentos ou quedas que possam danificar os vasilhames e válvulas integradas.

4. Serviço ao Cliente e Suporte Técnico

O fornecedor adjudicado tem a responsabilidade da instalação do vasilhame e disponibilidade para eventual refazimento deste serviço na hipótese de instalação errônea que comprometa vazão do GLP para o fogão ou que incorra em vazamentos.

Pref. Mun. de Nova Trento
39
Fls nº

5. Habilitação Técnica

Este requisito será aferido mediante as certidões habilitatórias fornecidas pelos proponentes, constantes do TERMO DE REFERÊNCIA no item que se refere a habilitação.

6. Negociação de Termos Contratuais

Os termos contratuais serão especificados com maior detalhe no TERMO DE REFERÊNCIA resultante deste ETP e especificarão os modelos de produto, prazos de entrega, condições de pagamento e fornecimento.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

O levantamento atualizado, multientidade, para atendimento da demanda das diversas Secretarias, para um lapso temporal de **até 24 meses (2 anos)** é como segue:

ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE	SECRETARIA	TOTAL
01	Carga de gás de cozinha GLP (propano-butano) – P13	A) 00 B) 16 C) 00 D) 04 E) 770 F) 40 G) 00 H) 08	A) Obras B) Assistência Social C) Turismo D) Agricultura E) Educação F) Saúde G) Esporte H) Administração	838
02	Carga de gás de cozinha GLP (propano-butano) – P45	A) 00 B) 00 C) 00	A) Obras B) Assistência Social C) Turismo	

Pref. Mun. de Nova Trento
40
Fls nº

		D) 00 E) 530 F) 120 G) 00 H) 00	D) Agricultura E) Educação F) Saúde G) Esporte H) Administração	650
03	Vasilhame de gás de cozinha GLP (propano-butano) – P13	A) 00 B) 00 C) 00 D) 00 E) 30 F) 00 G) 00 H) 00	A) Obras B) Assistência Social C) Turismo D) Agricultura E) Educação F) Saúde G) Esporte H) Administração	30
04	Vasilhame de gás de cozinha GLP (propano-butano) – P45	A) 00 B) 00 C) 00 D) 00 E) 20 F) 00 G) 00 H) 00	A) Obras B) Assistência Social C) Turismo D) Agricultura E) Educação F) Saúde G) Esporte H) Administração	20

Os cálculos quantitativos foram feitos com base na experiência fiscal dos responsáveis em cada Secretaria, contemplando a demanda anual média, que resultam nos somatórios supracitados. É possível aferir que as quantidades apresentadas são compatíveis com os serviços prestados em cada órgão, no tangente a utilização de gás de cozinha.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Pref. Mun. de Nova Trento
41
Fls nº

Para fins de utilização em cozinhas, não existe alternativa mercadual - com oferta de suprimento contínuo e qualificado para atender a administração pública - mais eficaz que o GLP propano-butano, por critério de eficiência, celeridade de cozimento, cultura de operação bem difundida – que contribui para segurança – e logística bem estabelecida de distribuição e assistência/manutenção na utilização.

Nestes termos, além do fulcro no histórico e experiência contínuas de entidades por todo o país em sua opção pelo GLP propano-butano, é possível atestar que não haja viabilidade de utilização de outro gás ou elemento combustível para operação das cozinhas dos órgãos desta administração municipal.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

ITEM	DESCRITIVO	COTAÇÕES
01	**Gás GLP propano-butano, do tipo P13;**	**1.1.** **Valor**: R$132,67 **Fonte**: https://pncp.gov.br/app/editais/82939232000174/2024/12. **Data da pesquisa**: 07/02/2024. --- **1.2.** **Valor**: R$130,95 **Fonte**: https://pncp.gov.br/app/editais/83102582000144/2024/8 **Data da pesquisa**: 07/02/2024. --- **1.3.** **Valor**: R$112,41 **Fonte**: https://pncp.gov.br/app/editais/82821216000182/2024/22 **Data da pesquisa**: 07/02/2024. --- **1.4.** **Valor**: R$133,59 **Fonte**:https://pncp.gov.br/app/editais/83021824000175/2023/11

Pref. Mun. de Nova Trento
42
Fls nº

		Data da pesquisa:
02	**Gás GLP propano-butano, do tipo P45;**	**2.1.** **Valor**: R$458,33 **Fonte**: https://pncp.gov.br/app/editais/82939232000174/2024/12. **Data da pesquisa**: 07/02/2024. --- **2.2.** **Valor**: R$453,72 **Fonte**: https://pncp.gov.br/app/editais/83102582000144/2024/8 **Data da pesquisa**: 07/02/2024. --- **2.3.** **Valor**: R$400,00 **Fonte**: https://pncp.gov.br/app/editais/82821216000182/2024/22 **Data da pesquisa**: 07/02/2024 --- **2.4.** **Valor**: R$497,60 **Fonte**:https://pncp.gov.br/app/editais/83021824000175/2023/11 **Data da pesquisa**: 07/02/2024
ITEM	**DESCRITIVO**	**COTAÇÕES**
01	**VASILHAME - Gás GLP propano-butano, do tipo P13;**	**1.1.** **Valor: R$263,33** **Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/82558149000155/2023/15** **Data da pesquisa: 13/02/2024.** --- **1.2.** **Valor: R$220,00** **Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/95995221000153/2023/5** **Data da pesquisa: 13/02/2024.** --- **1.3.** **Valor: R$261,83** **Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/82836057000190/2023/4** **Data da pesquisa: 13/02/2024.**

Pref. Mun. de Nova Trento
43
Fls nº

		1.4. **Valor: R$258,92** **Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/76244961000103/2023/64** **Data da pesquisa: 13/02/2024**
02	**VASILHAME - Gás GLP propano-butano, do tipo P45;**	**2.1.** **Valor: R$916,66** **Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/82558149000155/2023/15** **Data da pesquisa: 13/02/2024.** **2.2.** **Valor: R$1.100,00** **Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/95995221000153/2023/5** **Data da pesquisa: 13/02/2024.** **2.3.** **Valor: R$915,51** **Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/82836057000190/2023/4** **Data da pesquisa: 13/02/2024** **2.4.** **Valor: R$781,98** **Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/76244961000103/2023/64** **Data da pesquisa: 13/02/2024**

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A empresa adjudicada deverá ter a capacidade técnica e operacional de entrega e instalação com vistas ao regular e seguro funcionamento dos botijões em seus locais de utilização, destacado o compromisso logístico com a entrega dentro dos prazos, inclusive nas comunidades e/ou distritos mais distantes, já devendo tais projeções de custas - incluso taxas e impostos – compor a oferta do REGISTRO DE PREÇO, evitando quaisquer ônus suplementares e aditivos contratuais.

Pref. Mun. de Nova Trento
44
Fls nº

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Em atenção a Súmula 247 do TCU, segue a fundamentação da compra parcelada em detrimento da economia de escala de compra única em relação ao fornecimento do GLP, **lembrando-se que a determinação da compra considerará o menor preço global de oferta**, ainda que aquisições aconteçam em regime parcelado conforme a demanda insurgente.

A decisão de comprar e receber gás liquefeito de petróleo (GLP) de forma parcelada, em vez de adquirir em volumes maiores com economia de escala, pode ser fundamentada por diversas razões, considerando as necessidades específicas da empresa ou consumidor. Abaixo estão alguns pontos que podem justificar essa escolha:

1. Necessidades de Fluxo de Caixa

O pagamento parcelado pode aliviar a pressão sobre o fluxo de caixa, permitindo que a empresa ou consumidor distribua os custos ao longo do tempo. Isso é especialmente relevante para negócios ou consumidores com orçamentos ajustados.

2. Ciclo de Produção ou Consumo Variável

Empresas ou consumidores que experimentam variações sazonais ou ciclos de produção/consumo podem achar mais prático receber GLP em parcelas, adaptando-se às demandas flutuantes ao longo do tempo.

3. Evitar Estocagem Excessiva

Comprar em grandes volumes pode levar a custos adicionais associados ao armazenamento. Parcelar as compras pode ajudar a evitar a necessidade de grande capacidade de armazenamento, reduzindo custos relacionados.

Pref. Mun. de Nova Trento
45
Fls nº

4. Flexibilidade Operacional

O recebimento parcelado oferece flexibilidade operacional, permitindo ajustes conforme as necessidades do negócio ou do consumidor. Isso é particularmente útil em ambientes onde as demandas são imprevisíveis.

5. Redução do Risco de Flutuações de Preço

Comprando parceladamente, a empresa ou consumidor pode mitigar o risco associado a grandes flutuações nos preços do GLP. Isso pode ser especialmente relevante em mercados voláteis.

6. Evitar Compromissos de Longo Prazo

Adquirir grandes volumes de uma vez pode envolver compromissos de longo prazo. Optar por compras parceladas proporciona maior flexibilidade e a capacidade de reavaliar as condições de mercado periodicamente.

7. Atendimento a Restrições Orçamentárias

- Empresas ou consumidores que possuem restrições orçamentárias específicas podem achar mais viável adquirir GLP de maneira parcelada, adequando-se aos limites financeiros pré-estabelecidos.

8. Personalização do Fornecimento

- A compra parcelada pode permitir uma personalização mais eficiente do fornecimento, adequando-se às necessidades específicas de consumo em diferentes períodos.

9. Facilidade de Planejamento

Pref. Mun. de Nova Trento
46
Fls nº

O recebimento parcelado facilita o planejamento a curto e médio prazo, permitindo uma gestão mais precisa dos recursos financeiros e logísticos.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A implementação de medidas específicas visando a economicidade e o melhor aproveitamento dos materiais e recursos financeiros disponíveis, tem como objetivo central otimizar a eficiência operacional e financeira. Abaixo estão os resultados pretendidos que podem ser alcançados por meio dessas iniciativas:

1. Redução de Custos Operacionais

Implementar práticas eficientes de gestão de recursos para minimizar desperdícios, reduzir custos de produção e operacionais, aumentando a rentabilidade geral da administração.

2. Aumento da Produtividade

Otimizar processos e promover o uso eficiente de materiais resultará em um aumento significativo da produtividade, permitindo a realização de mais tarefas com os mesmos recursos.

3. Sustentabilidade Financeira

A implementação de práticas de economicidade contribuirá para a sustentabilidade financeira da empresa a longo prazo, reduzindo a vulnerabilidade a flutuações econômicas e financeiras.

4. Redução do Impacto Ambiental

Pref. Mun. de Nova Trento
47
Fls nº

A otimização do uso de materiais frequentemente está associada a práticas mais sustentáveis. Isso pode resultar em uma redução do impacto ambiental atendendo às crescentes demandas por responsabilidade social e ambiental.

6. Ganhos de Eficiência em Processos Produtivos

O foco na economicidade e melhor aproveitamento de materiais e recursos financeiros resultará em uma administração mais eficiente, competitiva, sustentável e preparada para o atendimento ao interesse público. Esses resultados representam não apenas ganhos financeiros imediatos, mas também a construção de uma base sólida para o crescimento sustentável a longo prazo.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Tais designações têm previsão normativa no Decreto Municipal 025/2024, sobretudo no tangente a fiscalização e gestão contratual, previstas ao artigo 70.

Para este processo licitatório multientidades de GLP – 2024, os signatários constam das assinaturas ao final do documento, sendo a gestão e fiscalização do presente contrato, atribuídas aos seguintes servidores:

Eduardo Martins dos Santos – Técnico Administrativo – Mat. 9493
Morgana Zunino de Souza – Assistente Administrativo – Mat. 9444

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

O último edital vigente para o objeto em questão foi elaborado em forma de registro de preços em 2022, no Processo Licitatório 032/2022 de Pregão Eletrônico 014/2022.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE

Pref. Mun. de Nova Trento
48
Fls nº

OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

Não há registros de impacto ambiental pelo fornecimento ou uso do produto em questão pela administração desta municipalidade, reforçando-se o compromisso dos adjudicados e dos operadores do produto com a segurança logística e operacional pelos meios usuais já praticados, não excetuando-se a adoção de melhores condutas prescritíveis mediante técnicas de segurança do trabalho e saúde ocupacional, que podem ser implantadas por terceirização, comissionamento ou efetivação de recurso humano específico para tal fim.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Considerando a apresentação de todos os requisitos acima descritos, considera-se apto o prosseguimento do ato para lançamento de processo licitatório.

Nova Trento, 12 de março de 2024.

1. Secretaria de Administração e Planejamento

gov.br Documento assinado digitalmente
ELIANE TOMAZ
Data: 13/03/2024 15:41:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Eliane Tomaz - Mat. 9133 e 9190

gov.br Documento assinado digitalmente
EDUARDO MARTINS DOS SANTOS
Data: 14/03/2024 07:46:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Eduardo Martins dos Santos – Mat. 9493

gov.br Documento assinado digitalmente
MORGANA ZUNINO DE SOUZA
Data: 13/03/2024 17:17:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Morgana Zunino de Souza – Mat. 9444

Pref. Mun. de Nova Trento
49
Fls nº

2. Secretaria de Assistência Social e Habitação

Documento assinado digitalmente
gov.br SAMANTA LAZZAROTTO FRANZOI
Data: 12/03/2024 11:44:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Samanta Lazzarotto - Mat. 6961

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDA CASOLA
Data: 12/03/2024 11:49:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

COORDENADORA DO CRAS

Fernanda Casola - Mat. 9050

3. Secretaria de Educação

Documento assinado digitalmente
gov.br LARISSA BATTISTI
Data: 13/03/2024 13:47:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Larissa Battisti – Mat. 8794

Documento assinado digitalmente
gov.br JEAN MARCOS BUNN
Data: 13/03/2024 13:54:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Jean Marcos Bunn - 8132

Documento assinado digitalmente
gov.br SABRINA DE OLIVEIRA
Data: 13/03/2024 14:08:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Sabrina de Oliveira - Mat. 9465

4. Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA CRISTINA ADAMI
Data: 15/03/2024 11:08:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

Maria Cristina Adami – Mat. 262

Pref. Mun. de Nova Trento
50
Fls nº

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCIELLI SABRINA ANDRIETTI MARCHI
Data: 14/03/2024 08:00:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Francielli Sabrina Andrietti Marchi - Mat. 7052

Documento assinado digitalmente
gov.br ALINE MORETON
Data: 15/03/2024 10:17:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DIRETORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Aline Moreton – Mat. 9069

5. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Documento assinado digitalmente
gov.br ADEMAR MURCESKI
Data: 12/03/2024 13:47:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ademar Murceski - Mat. 8790

Documento assinado digitalmente
gov.br JHONATAN TAMANINI
Data: 12/03/2024 13:12:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Jhonatan Tamanini - Mat.9464

Pref. Mun. de Nova Trento
51
Fls nº

ANEXO I – COTAÇÕES

Note-se que os itens GLP propano-butano P13 e P45 e respectivos vasilhames aparecem consorciados nos editais licitatórios pesquisados, como segue:

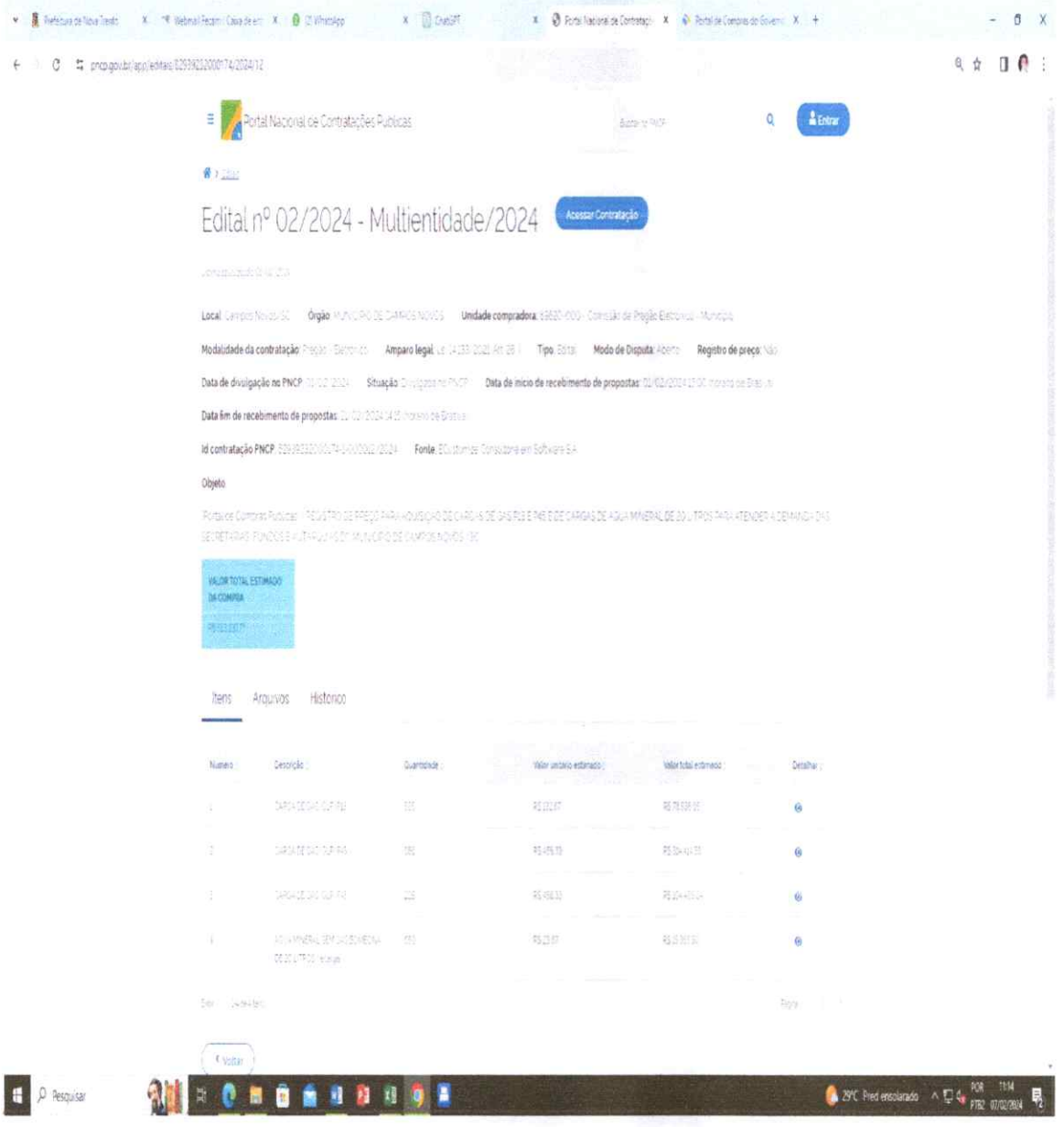

Pref. Mun. de Nova Trento
52
Fls nº

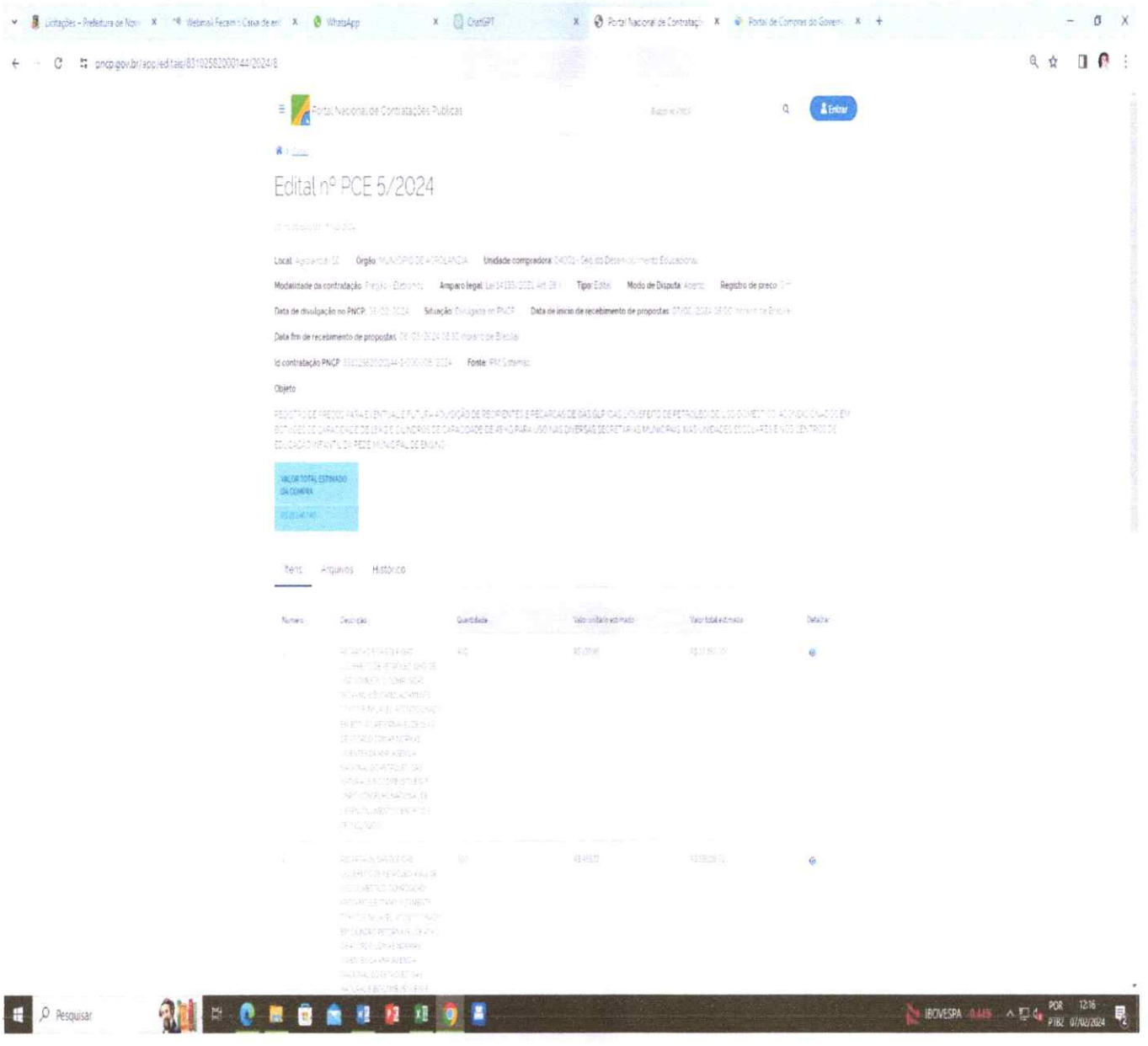

Pref. Mun. de Nova Trento
53
Fls. nº

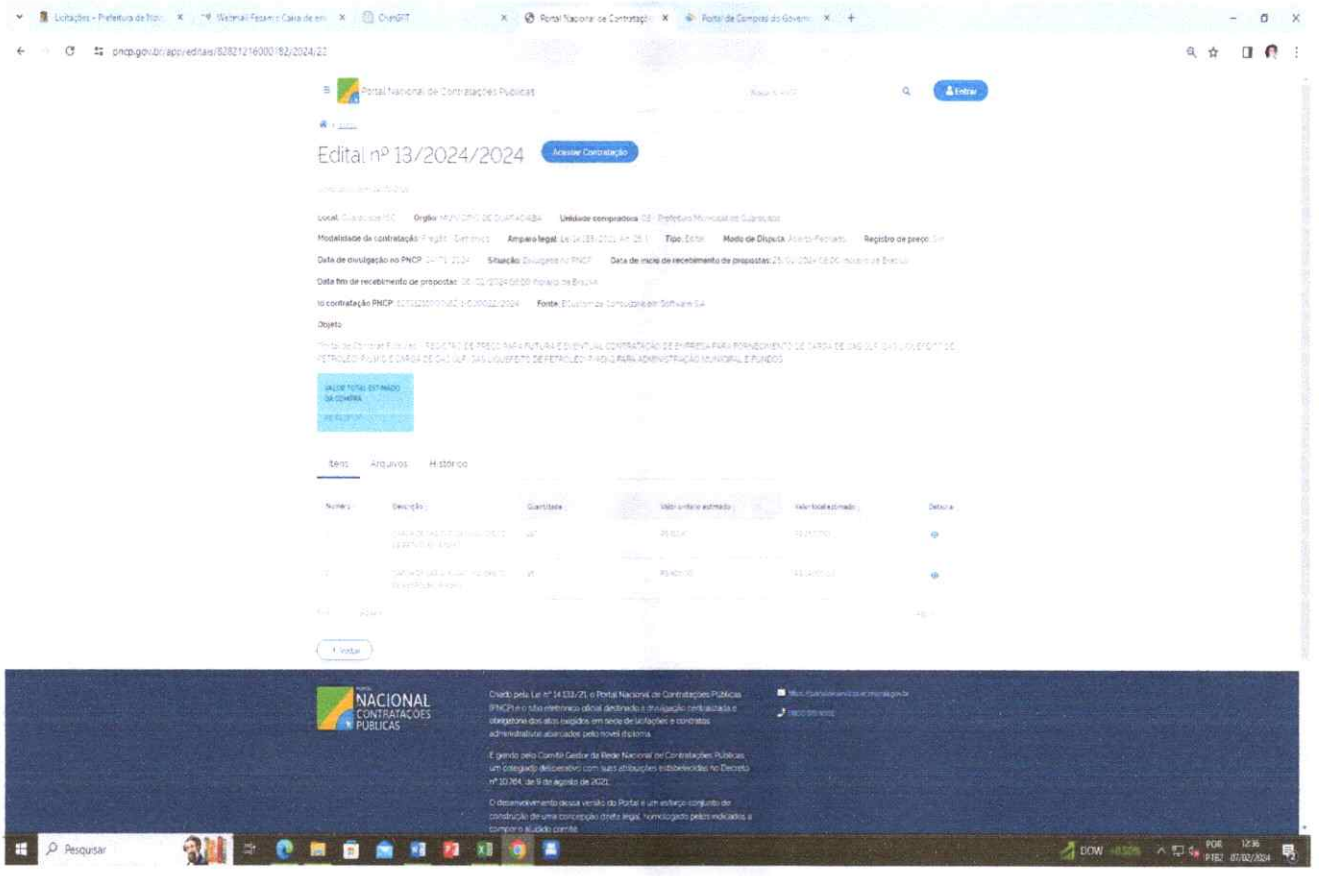

Pref. Mun. de Nova Trento
54
Fls nº

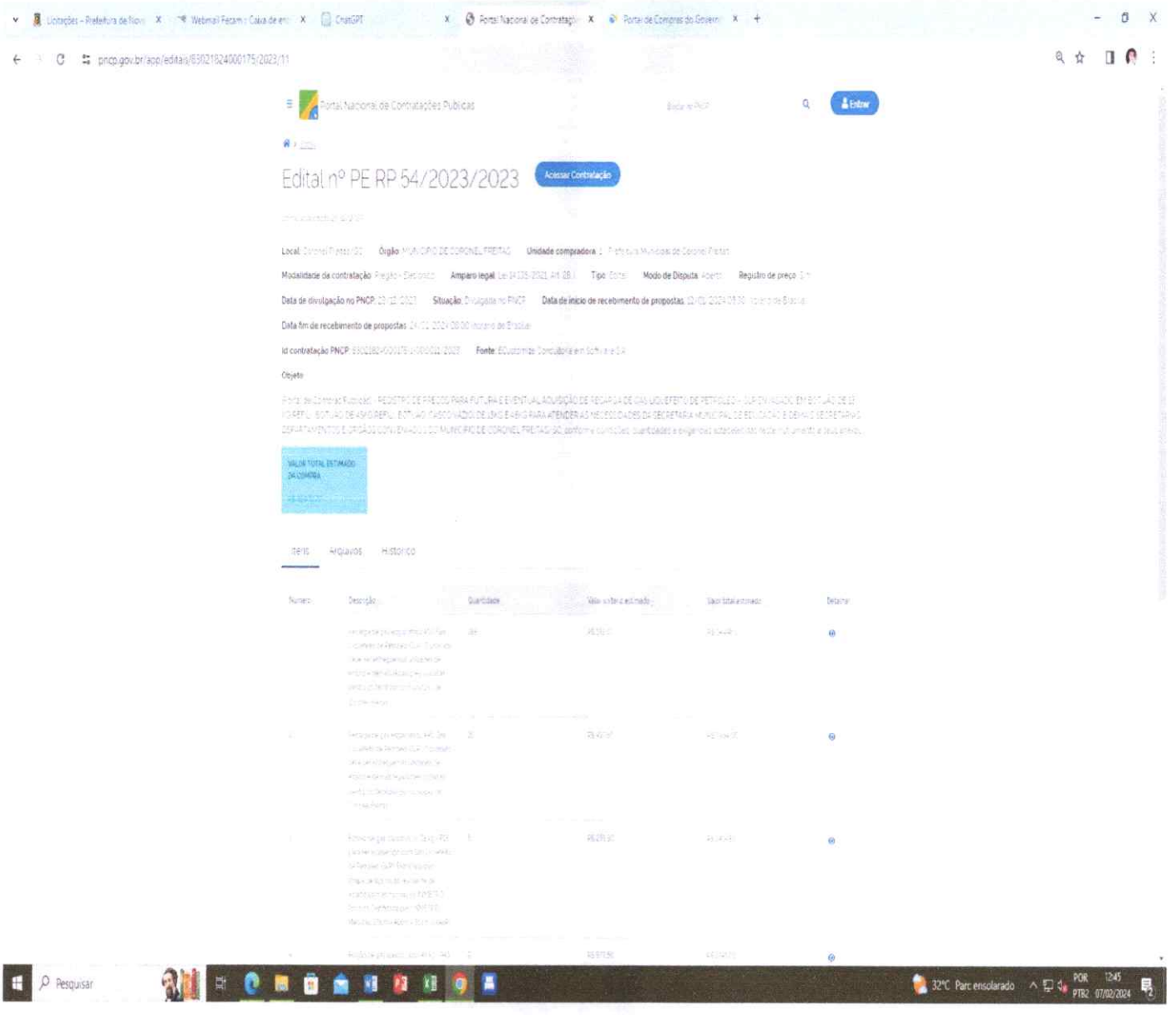

Pref. Mun. de Nova Trento
55
Fls nº

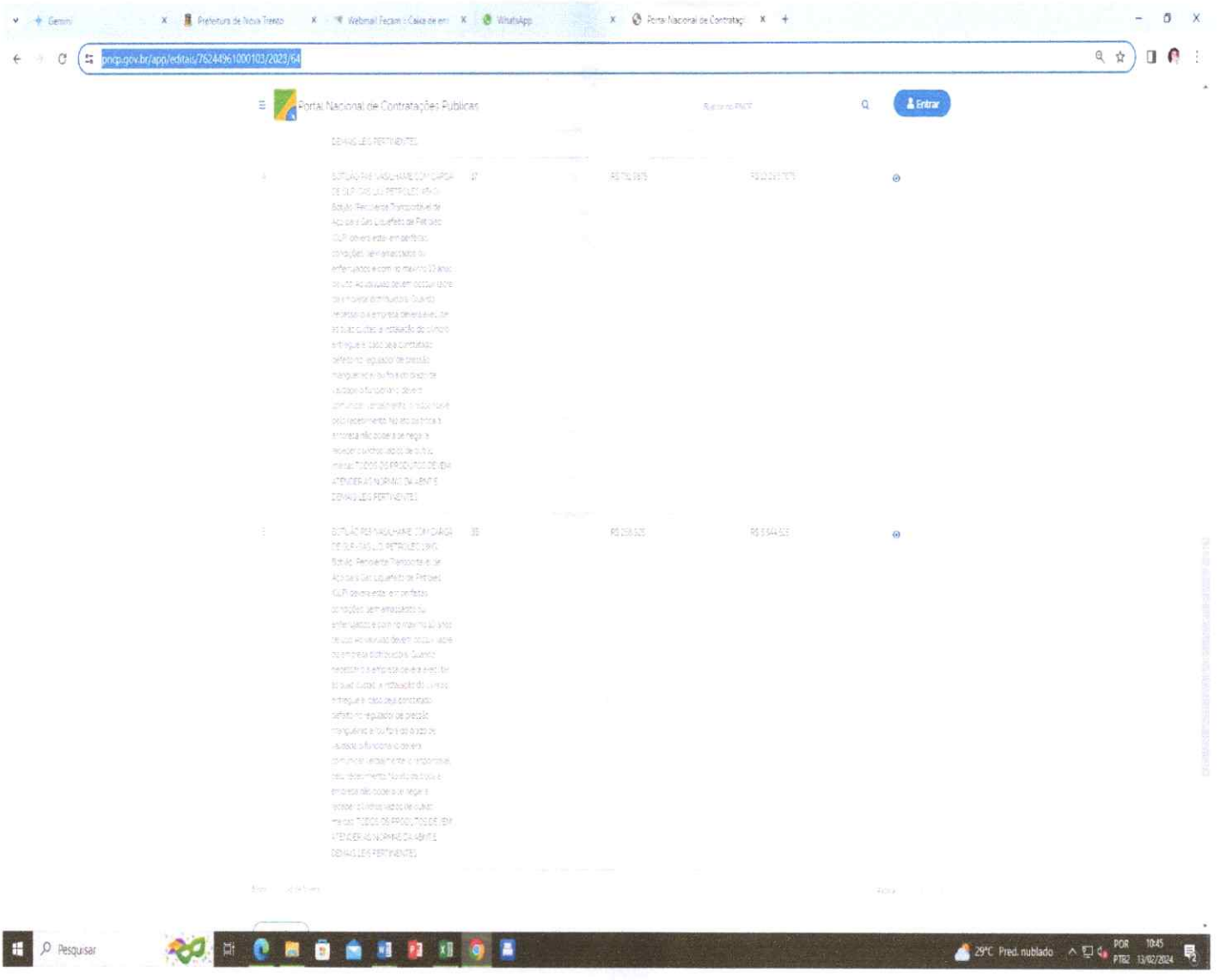

Pref. Mun. de Nova Trento
56
Fls nº

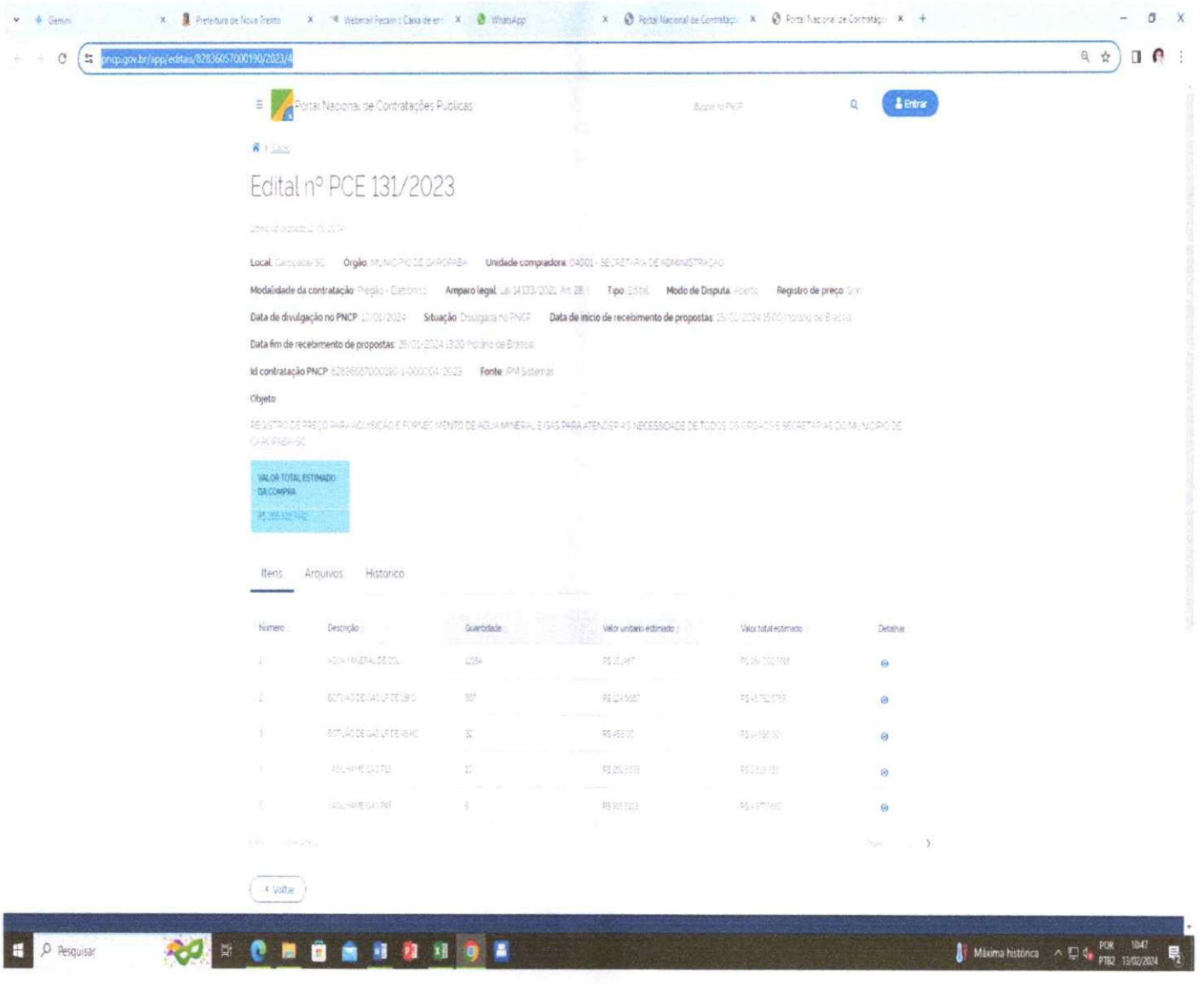

Pref. Mun. de Nova Trento
57
Fls nº

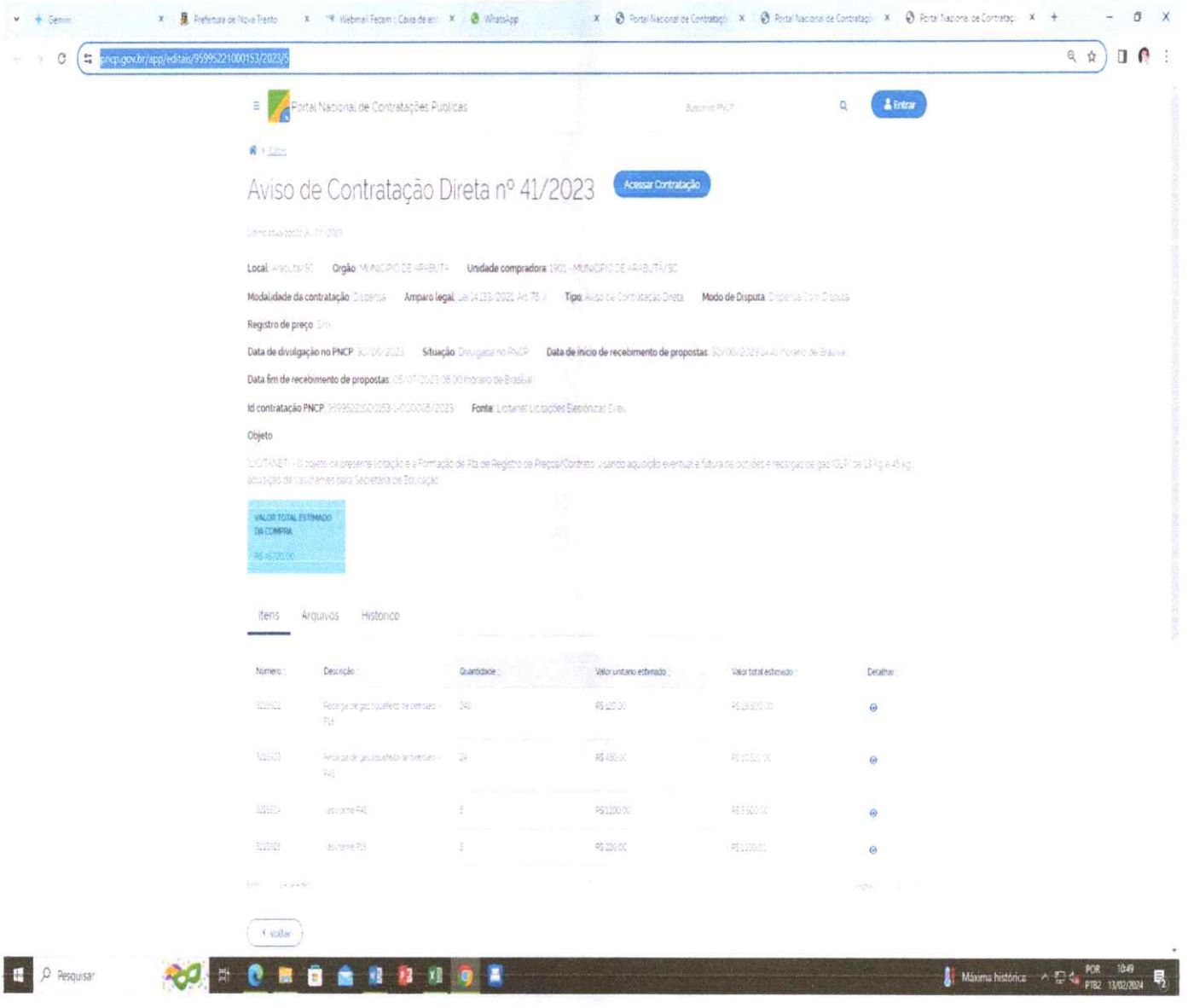

Pref. Mun. de Nova Trento
58
Fls nº

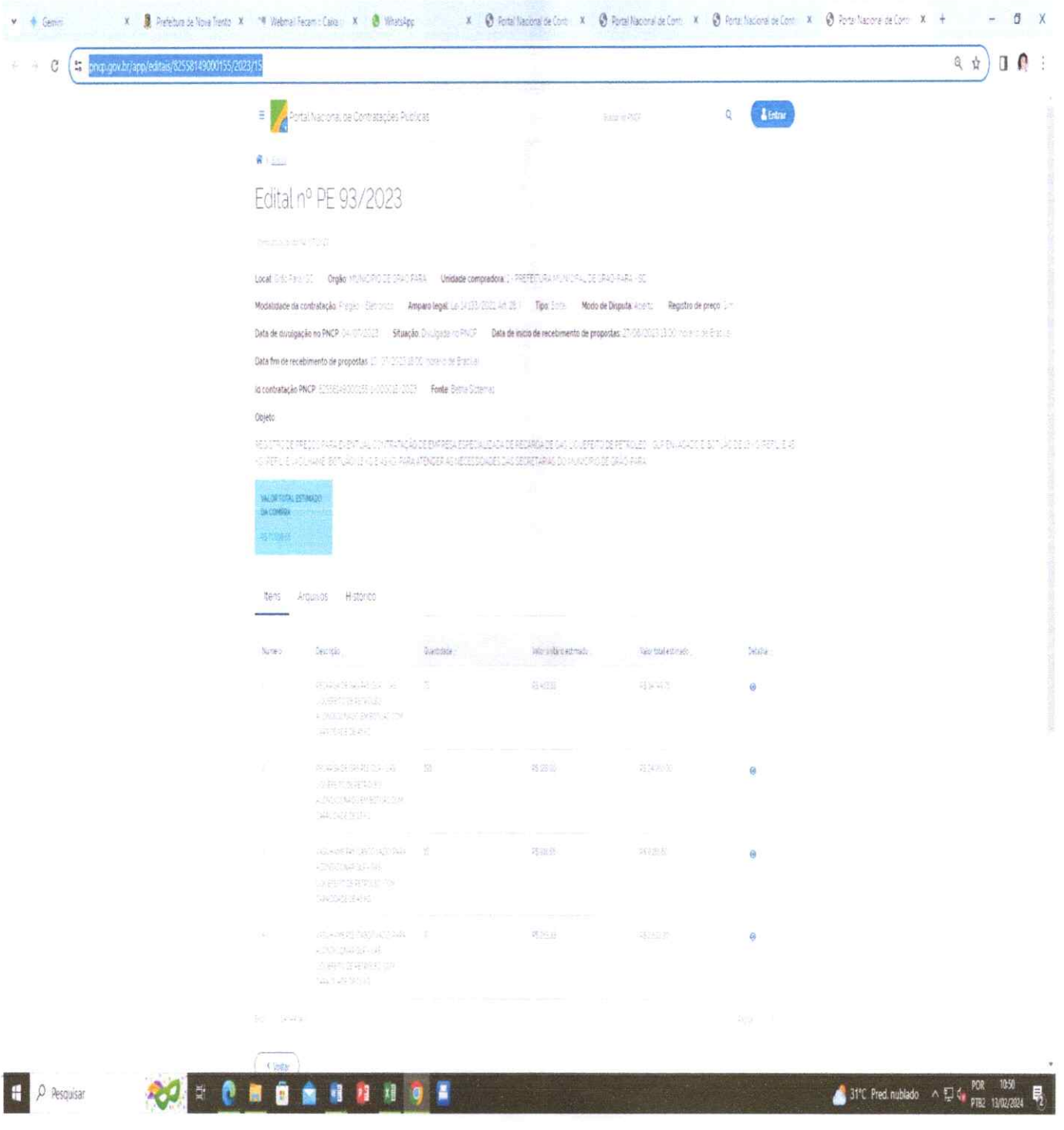

Pref. Mun. de Nova Trento
59
Fls nº

TERMO DE REFERÊNCIA

MULTIENTIDADES – FORNECIMENTO PARCELADO – 2024

G.L.P PROPANO-BUTANO – P13 E P45

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a compra, com aquisição e pagamentos parcelados, via REGISTRO DE PREÇOS, conforme a demanda das secretarias municipais, de G.L.P (Propano-Butano) de cargas P13 e P45.

O quantitativo estimado é de 838 unidades de P13 e 650 unidades de P45 para recargas além de 30 vasilhames de p13 e 20 vasilhames de p45.

O prazo estimado do contrato é de 12 meses, prorrogável por igual período.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

A fundamentação da presente contratação está ostensivamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar Multientidade nº 002/2024.

Pref. Mun. de Nova Trento
60
Fls nº

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A utilidade do GLP Propano-Butano como gás combustível para o preparo de alimentos nos serviços das secretarias municipais e suas justificativas está ostensivamente fundamentado no E.T.P vinculado.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos de contratação estão descritos ao E.T.P, e expressam essencialmente as especificações de produto, prazos logísticos de entrega e garantia de assistência, bem como segurança logística e operacional. O preço é o critério de maior peso, na forma da L.F 14.133/2021, para classificação dos adjudicados, resguardados todos os demais direitos da administração municipal no tangente a aquisição e pagamentos parcelados, bem como da restrição dos pedidos a efetiva demanda, não criando os quantitativos licitados qualquer reserva de direito ao fornecimento de quantidades quaisquer aos adjudicados.

Maiores especificações serão dispostas ao edital.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

O fornecimento de GLP se dará por via de notificação a CONTRATADA, que deverá atender a demanda de reposição do vasilhame em até 24h úteis – considerando o expediente das secretarias municipais atendidas -, em quaisquer territórios de Nova Trento com a finalidade de suprir as cozinhas com o gás combustível para cocção de alimentos.

Atrasos e negligências da CONTRATADA estarão sujeitos as penalidades previstas ao edital.

A CONTRATADA deverá comprovar suas respectivas licenças, atualizadas, para funcionamento, armazenamento e distribuição autorizada do objeto em questão.

Pref. Mun. de Nova Trento
61
Fls nº

O Secretário ou servidor responsável pela fiscalização do contrato da CONTRATANTE terá registro próprio para anotação e resolução de quaisquer irregularidades na execução do mesmo. O fiscal da CONTRATANTE é o responsável pela verificação do quantitativo no ato da entrega, cabendo a este atestar do cumprimento do fornecimento na forma editalícia, sendo o gestor de contrato da CONTRATANTE o responsável por atestar o recebimento definitivo do objeto, após verificações qualitativas.

Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados somente mediante apresentação de NF e após o recebimento definitivo pelo gestor da CONTRATANTE, no prazo de até 30 dias úteis.

As irregularidades na execução do contrato, de parte da CONTRATADA, estão sujeitas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, no art. 155.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

O Secretário ou servidor responsável pela fiscalização do contrato terá registro próprio para anotação e resolução de quaisquer irregularidades na execução do mesmo. O fiscal do contrato é o responsável pela verificação da execução e da liquidação da NF do produto e entrega, cabendo a este atestar do cumprimento do fornecimento na forma editalícia.

Os preços a serem praticados poderão ser revisados a menor em favor da CONTRATANTE, mediante fundado parecer de nova precificação e realidade produzidos pelo Agente de Contratação e equipe, bem como poderão ser majorados em favor da CONTRATADA, por motivo de circunstâncias supervenientes que afetem comprovadamente o equilíbrio econômico-financeiro da mesma em sua capacidade de fornecimento.

A majoração de preços de parte dos adjudicados prescinde necessariamente de ampla fundamentação analítica documentada, com explícita comprovação da alteração de custos influentes na cadeia de suprimento do fornecedor, tendo em vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a plena aferição de circunstâncias

motivadoras da pretendida majoração dos preços por parte do Agente de Contratação e equipe.

Outrossim, exigências regulamentadoras suplementares poderão ser aplicadas na confecção do edital de licitação.

Os responsáveis pelos recebimentos de mercadoria e fiscalização e/ou gestão do contrato da CONTRATANTE são listados como a seguir:

* Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Jhonatan Tamanini

* Secretaria de Educação: Jean Marcos Bunn e Sabrina de Oliveira;

* Secretaria de Saúde: Aline Moreton, Francielli Sabrina Andrietti Marchi e Cristina Adami;

* Secretaria de Assistência Social: Fernanda Casola

* Secretaria de Administração e Planejamento: Eliane Tomaz e Eduardo Martins dos Santos e Morgana Zunino de Souza.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O órgão ou entidade responsável, através do Agente Fiscalizador e do Gestor do Contrato, atestará do recebimento provisório e definitivo do objeto, periodicamente, a fim de legitimar o empenho dos valores devidos a contratada.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal de forma plena; ou seja, após a verificação qualitativa, atestando recebimento definitivo, não apenas provisório. Caso haja inconsistências a serem corrigidas no documento fiscal, a nota será devolvida para adequações. O prazo para pagamento só tornará a correr uma vez que a NF tenha sido retornada com as devidas alterações solicitadas.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa que esteja com obrigações pendentes relativas ao contrato perante o órgão público adquirente.

Pref. Mun. de Nova Trento
63
Fls nº

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Requisitos Obrigacionais da Contratada

O menor preço é o critério de maior peso na definição do adjudicado, resguardadas as análises de capacidade logística, de manutenção e contábeis em contrapartida analítica – que poderão ser diligenciadas presencialmente, se viáveis -, sem prejuízo de todas as demais exigências constantes à L.F 14.133/2021 nos artigos 67 ao 70 e artigos 89 ao 154.

8.1 Comprovar suas respectivas licenças, atualizadas, para funcionamento, armazenamento e distribuição autorizada do objeto em questão; ou seja:

* Alvará de Licença de Localização e Funcionamento;
* Certificado de Autorização de Ponto de Revenda; e
* Certificado de Distribuidor Autorizado da Marca vinculada.

8.1.2 Atender às solicitações nos prazos estipulados.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, se solicitados pela Gestão ou Fiscalização do contrato.

8.1.4. Entregar o material durante o expediente ou em horários alternativos, previamente acordados com a CONTRATANTE.

8.1.5. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do CONTRATANTE, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

8.1.6. Substituir, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para funcionar.

8.1.7. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE.

8.1.8. Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preço/Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

8.1.9. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Termo de Referência.

8.1.10. Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência.
8.1.11. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação. .

8.2 Requisitos Obrigacionais da Contratante

8.2.1. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o livre acesso dos empregados identificados da CONTRATADA ao local de armazenamento ou entrega dos produtos;
8.2.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;
8.2.3. Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições e manuseio dos produtos fornecidos, desde que não contrariem o interesse da Administração;
8.2.4. Pagar à CONTRATADA pelos produtos que efetivamente venha a entregar, após devidamente atestadas as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas entre os contraentes;
8.2.5. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas no presente Termo de Referência.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

Segue tabela saneada dos valores unitários em questão:

Pref. Mun. de Nova Trento
65
Fls nº

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANTIDADE	FONTE DE PESQUISA V	FONTE DE PESQUISA W	FONTE DE PESQUISA X	FONTE DE PESQUISA Y
01	GLP Propano-butano p13	UND	750	R$ 132,67	R$ 130,95	R$ 112,41	R$ 133,59
02	GLP Propano-butano p45	UND	300	R$ 458,33	R$ 453,72	R$ 400,00	R$ 497,60

(1) MÉDIA DO PREÇOS	(2) DESVIO PADRÃO	(3) COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV= DP/MÉDIA*100). CV PRECISA	(4) LIMITE INFERIOR. LI = MED-DESV	(5) LIMITE SUPERIOR. LS = MED+DESV	(6) MÉDIA FINAL DESCONSIDERANDO VALORES INEXEQUÍVEIS E EXORBITANTES
R$ 127,41	10,05636614	7,893227223	R$ 117,35	R$ 137,46	**R$ 127,41**
R$ 452,41	40,10696812	8,865132621	R$ 412,31	R$ 492,52	**R$ 452,41**

&

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANTIDADE	FONTE DE PESQUISA V	FONTE DE PESQUISA W	FONTE DE PESQUISA X	FONTE DE PESQUISA Y
01	Vasilhame - GLP Propano-butano p13	UND	10	R$ 258,92	R$ 261,83	R$ 220,00	R$ 263,33
02	Vasilhame - GLP Propano-butano p45	UND	10	R$ 915,66	R$ 1.100,00	R$ 915,51	R$ 781,98

(1) MÉDIA DO PREÇOS	(2) DESVIO PADRÃO	(3) COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV= DP/MÉDIA*100). CV PRECISA	(4) LIMITE INFERIOR. LI = MED-DESV	(5) LIMITE SUPERIOR. LS = MED+DESV	(6) MÉDIA FINAL DESCONSIDERANDO VALORES INEXEQUÍVEIS E EXORBITANTES
R$ 251,02	20,76088148	8,270608511	R$ 230,26	R$ 271,78	**R$ 251,02**
R$ 928,29	130,6570389	14,07506176	R$ 797,63	R$ 1.058,94	**R$ 928,29**

GLP - CARGAS	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAIS
P13	838	127,41 *	R$106.769,58
P45	650	452,41 *	R$294.066,50
TOTAL / CARGAS GLP			R$400.836,08**
GLP – VASILHAMES P13	30	251,02 *	R$7.530,60
GLP – VASILHAMES P45	20	928,29 *	R$18.565,80
TOTAL / VASILHAMES GLP			R$26.096,40**

Pref. Mun. de Nova Trento
66
Fls nº

TOTAL GERAL PREVISTO	R$426.932,48**

GLP - CARGAS	QTDE	SECRETARIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAIS
P13	16	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 127,41*	R$ 2.038,56
	04	AGRICULTURA	R$ 127,41*	R$ 509,64
	770	EDUCAÇÃO	R$ 127,41*	R$ 98.105,70
	40	SAÚDE	R$ 127,41*	R$ 5.096,40
	08	ADMINISTRAÇÃO	R$ 127,41*	R$ 1.019,28
SUBTOTAL CARGA P13 – POR SECRETARIA				R$ 106.769,58
P45	530	EDUCAÇÃO	R$ 452,41 *	R$ 239.777,30
	120	SAÚDE	R$ 452,41 *	R$ 54.289,20
SUBTOTAL CARGA P45 – POR SECRETARIA				R$ 294.066,50
TOTAL / CARGAS GLP				R$400.836,08**

GLP - VASILHAMES	QTDE	SECRETARIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAIS
P13	30	EDUCAÇÃO	R$ 251,02*	R$7.530,60
SUBTOTAL – VASILHAMES - P13				R$7.530,60
P45	20	EDUCAÇÃO	R$ 928,29*	R$18.565,80
SUBTOTAL – VASILHAMES - P45				R$18.565,80
TOTAL / VASILHAMES GLP				R$26.096,40**
TOTAL GERAL PREVISTO				R$426.932,48**

*Este é o valor máximo unitário de oferta aceito.

** Esta é a estimativa de valor máximo a ser dispendido para estes itens e totais.

Os cálculos quantitativos foram feitos com base na experiência fiscal dos responsáveis em cada Secretaria, contemplando a demanda anual média, que resultam nos somatórios supracitados. É possível aferir que as quantidades apresentadas são compatíveis com os serviços prestados em cada órgão, no tangente a utilização de gás de cozinha.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A aquisição parcelada sob demanda do objeto em questão correrá sob as expensas orçamentárias de cada órgão municipal no ato da aquisição, embora o processo licitatório esteja sendo conduzido de forma multientitária.

As dotações orçamentárias de cada órgão são conforme seguem:

• Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: 84.3.3.90.1.500.7000.000

• Secretaria de Educação: 31.3.3.90.1.500.1001.101 / 39.3.3.90.1.500.1001.101 / 48.3.3.90.1.500.1001.101

•Secretaria de Saúde: 14.3.3.90.1.500.1002.101(Hospital), 8.3.3.90.1.500.1002.101.(Posto de Saúde)

• Secretaria de Assistência Social: 56.3.3.90.1.500.7000.000 - FMAS / 60.3.3.90.1000.1.660.7000.131- (CRAS)

• Secretaria de Administração e Planejamento: 13.3.3.90.1.500.7000.000

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

Pref. Mun. de Nova Trento
68
Fls nº

Os produtos em questão são o GLP propano-butano de cargas p13 e p45 e seus respectivos vasilhames. Todos os produtos deverão atender aos requisitos da ABNT/NBR em segurança de armazenamento, transporte, manuseio e instalação.

A classificação e código CATMAT do objeto é como segue:

Linha: 99380

Grupo Material: Substâncias e Produtos Químicos – 6830 Gases Comprimidos e Liquefeitos

Classe Material: 19744 – Gás de refino de petróleo

Código Material Serviço: 461652 – GLP uso: doméstico

XII - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços indicados na tabela a seguir:

Local	Descrição
1	**Prédio da Prefeitura de Nova Trento** Rua Santo Inácio, Praça Del Comune, 126, Centro
2	**Posto de Saúde Centro -** Unidade Sanitária Madre Paulina Rua Nereu Ramos, 164, Centro
3	**Posto de Saúde Bezenello -** Unidade Sanitária Bairro Besenello Rua Ida Orsi Feller, s/n°
4	**Posto de Saúde Aguti -** Unidade Sanitária do Distrito de Aguti Rua Geral, s/n°
5	**Posto de Saúde Claraiba -** Unidade Sanitária do Distrito de Claraíba Rua Estrada Geral, s/n°, Distrito de Claraíba
6	**Posto de Saúde Trinta Reis -** Unidade Sanitária do Bairro Trinta Réis Rua Clara Teresa Tomasini Bottamedi, s/n°

Pref. Mun. de Nova Trento
69
Fls nº

7	**Posto de Saúde Pitanga -** Unidade Sanitária do Bairro Lageado/Pitanga Rua Geral, s/n°, Baixo Pitanga
8	**Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição** Rua Floriano Peixoto, 151, Centro
9	**Escola Municipal Francisco João Valle** Rua Francisco Dalsenter, 32, Bairro Trinta Réis
10	**Escola Municipal João Bayer Sobrinho** Rua Geral, 80, Distrito de Claraíba
11	**Escola Municipal Padre José da Poian** Rua Geral Salto, s/n
12	**Escola Básica Municipal Aguti** Rua Geral Aguti, s/n
13	**Centro de Educação Infantil Padre Rossi** Rua Francisco Valle, 170, Centro
14	**Creche Municipal do Trinta Réis** Rua Francisco Dalsenter, 86, Bairro Trinta Réis
15	**Creche Municipal do Claraíba** Rua Geral Claraíba, s/n, Distrito de Claraíba
16	**Creche Municipal do Espraiado** Rua Brusque, s/n, Bairro Espraiado
17	**Creche Municipal Santo Antonin** Rua Clemente Demonti, 78 - Ponta Fina Norte
18	**Casa da Cidadania** Rua Salvador Gessele, 120, Centro
19	**Secretaria da Assistência Social** Rua Salvador Gêssele, 150, Centro
20	**Secretaria de Obras** - Garagem Rua dos Imigrantes, s/n, Centro

Pref. Mun. de Nova Trento
70
Fls nº

21	**Secretaria Agricultura** Rua Nereu Ramos, 97, Centro
22	**Secretaria Turismo** Rua Madre Paulina, 46, Bairro Cascata
23	**Casa Mortuária** Rua da Paz, S/N

Estas são referências atuais, contudo, durante a vigência do contrato/Ata de Registro de Preços poderão surgir novas demandas.

A assinatura da NF e recepção do produto no ato da entrega pelo conferente/fiscal do contrato terá mero efeito provisório- com conferência quantitativa -, tal que, a verificação qualitativa e de plena conformidade do objeto em relação ao firmado em contrato será feita a posteriori, pelo Gestor ou Fiscal do Contrato – ou pessoa por eles designada -, do Órgão recebedor do produto, que fará a confirmação por e-mail ou whatsapp dando plena conformidade de recebimento do produto, ou solicitando sua substituição caso desconforme.

XIII - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

O adjudicado não terá competências de assistência técnica ou manutenção, sendo responsável apenas pela instalação do produto no ato da entrega, a fim de evitar vazamentos por erros de manuseio.

Nova Trento, 12 de março de 2024.

1. Secretaria de Administração e Planejamento

gov.br Documento assinado digitalmente
ELIANE TOMAZ
Data: 13/03/2024 15:44:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ELIANE TOMAZ - MAT. 9133 e 9190

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Pref. Mun. de Nova Trento
71

Documento assinado digitalmente
gov.br EDUARDO MARTINS DOS SANTOS
Data: 14/03/2024 07:41:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDUARDO MARTINS DOS SANTOS – MAT. 9493

Técnico Administrativo

Documento assinado digitalmente
gov.br MORGANA ZUNINO DE SOUZA
Data: 13/03/2024 17:19:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MORGANA ZUNINO DE SOUZA – MAT. 9444

Assistente Administrativo

2. Secretaria de Assistência Social e Habitação

Documento assinado digitalmente
gov.br SAMANTA LAZZAROTTO FRANZOI
Data: 12/03/2024 11:46:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SAMANTA LAZZAROTTO - MAT. 6961

Secretária Municipal de Assistência Social

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDA CASOLA
Data: 12/03/2024 11:51:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDA CASOLA - MAT. 9050

Coordenadora do C.R.A.S

3. Secretaria de Educação

Documento assinado digitalmente
gov.br LARISSA BATTISTI
Data: 13/03/2024 13:47:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LARISSA BATTISTI – MAT. 8794

Secretária Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente
gov.br JEAN MARCOS BUNN
Data: 13/03/2024 13:54:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JEAN MARCOS BUNN – MAT. 8132

Assistente Administrativo

Documento assinado digitalmente
gov.br SABRINA DE OLIVEIRA
Data: 13/03/2024 14:08:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SABRINA DE OLIVEIRA - MAT. 9465

Assistente Administrativo

Pref. Mun. de Nova Trento
72
Fls nº

4. Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA CRISTINA ADAMI
Data: 15/03/2024 11:08:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIA CRISTINA ADAMI – MAT. 262

Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCIELLI SABRINA ANDRIETTI MARCHI
Data: 14/03/2024 08:00:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FRANCIELLI SABRINA ANDRIETTI MARCHI - MAT. 7052

Assistente Administrativo

Documento assinado digitalmente
gov.br ALINE MORETON
Data: 15/03/2024 10:17:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALINE MORETON – MAT. 9069

Diretora de Atenção Especializada

5. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Documento assinado digitalmente
gov.br ADEMAR MURCESKI
Data: 12/03/2024 13:47:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ADEMAR MURCESKI - MAT. 8790

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Documento assinado digitalmente
gov.br JHONATAN TAMANINI
Data: 12/03/2024 13:15:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JHONATAN TAMANINI - MAT.9464

Assistente Administrativo

Pref. Mun... Nova Trento
73
Fls nº

MAPA DE RISCOS – GLP – 2024 - MULTIENTIDADES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE GLP – CARGAS E VASILHAMES

1. **ESCALA DE PROBABILIDADE**

( ) raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;

(X) pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;

( ) provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;

( ) muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;

( ) praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

2. ESCALA DE IMPACTO

( ) muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;

(X) baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;

( ) médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;

( ) alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;

( ) muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo.

3. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS:

I. - Identificar as causas e consequências dos riscos priorizados

Pref. Mun. de Nova Trento
74
Fls nº

Os riscos inerentes estão associados, geralmente, ao manejo operacional de instalação dos vasilhames – gerando eventuais vazamentos - nos seus respectivos locais de uso, pelo que, a instalação do vasilhame no local de uso é delegado a empresa adjudicada. Eventuais vazamentos ocorrentes procederão de desgastes de válvulas e ou presilhas de mangueiras, pelo que, já há empresas licitadas para o fornecimento eventual de tais peças caso decrépitas. Todavia, estas peças de ajuste de instalação não são parte do escopo desta contratação, que limita-se as cargas e vasilhames de GLP.

II. - V iabilidade da implantação dessas medidas

Cfme supramencionado, a instalação será de responsabilidade da empresa adjudicada pelo fornecimento das cargas e vasilhames, e a eventual reposição de peças inerentes ao funcionamento do sistema de gás desde o vasilhame até os fogões já tem outros fornecedores e processo licitatório correlato. Tais medidas supletivas tem plena viabilidade, haja vista que o fornecimento de materiais de reposição seja tempestivo porém de rara demanda, sendo questão de baixa relevância para a viabilidade deste processo licitatório específico.

III. - Decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas

As medidas de resposta aos riscos identificados compreendem:

1. Instalação sob responsabilidade dos fornecedores do GLP, bem como a reposição de peças já tem opções de fornecimento local para tempestiva reposição na hipótese de estrago imprevisto ou mesmo desgaste natural de componentes.
2. Em caso de acidentes, a despeito destas medidas, o contato para combate a incêndios e resgates é o 193 (Bombeiros – SC), bem como o contato para suporte pré-hospitalar é o 192 (SAMU) para o caso de acidentes com vítimas de qualquer espécie.

IV. - Elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados

O plano de implementação de medidas eleitas para resposta aos riscos é como listado a seguir:

1. A instalação dos botijões será feita pela empresa fornecedora no ato da entrega;

Pref. Mun. de Nova Trento
75
Fls nº 21

2. A resposição de peças decrépitas por mau uso, desgaste natural ou que resultarem subfuncionais durante as rotinas de operação, serão prontamente encomendadas para serem substituídas pela Secretaria ou Órgão competente junto aos fornecedores licitados, com prazo de substituição em até 24h úteis, para pronta retomada e continuidade dos serviços públicos inerentes ao uso de GLP.
3. Em caso de acidentes, a despeito destas medidas, o contato para combate a incêndios e resgates é o 193 (Bombeiros – SC), bem como o contato para suporte pré-hospitalar é o 192 (SAMU) para o caso de acidentes com vítimas de qualquer espécie que deverão ser encaminhadas primariamente a rede de atendimento hospitalar municipal e eventualmente distribuídas para outra unidade, cfme a gravidade de cada caso, salvo melhor entendimento procedimental da rede de saúde. Os contatos de resgate são de ampla divulgação e conhecimento público, sendo todavia de responsabilidade do gestor da unidade – ou qualquer outro indivíduo, na hipótese de sua ausência - a garantia do acionamento destes serviços.

gov.br Documento assinado digitalmente
ELIANE TOMAZ
Data: 12/03/2024 13:07:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ELIANE TOMAZ - MAT. 9133 e 9190

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

gov.br Documento assinado digitalmente
EDUARDO MARTINS DOS SANTOS
Data: 12/03/2024 12:56:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDUARDO MARTINS DOS SANTOS – MAT. 9493

Técnico Administrativo

gov.br Documento assinado digitalmente
MORGANA ZUNINO DE SOUZA
Data: 12/03/2024 13:12:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MORGANA ZUNINO DE SOUZA – MAT. 9444

Assistente Administrativo

Pref. Mun. de Nova Trento
Fls nº 76

PARECER TÉCNICO SETOR DE COMPRAS- Nº 004/2024

Referência – Análise referente documentação apresentada para Aquisição de G.L.P (Propano-Butano) de cargas P13 e P45 e vasilhames respectivos, com pagamentos parcelados, conforme a demanda das Secretarias Municipais do Município de Nova Trento/SC.

Órgão Requisitante: Secretarias Municipais Administração e Planejamento, de Assistência Social, de Educação, de Agricultura e de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

Setor requisitante: Processo Multientidade

Responsável pela Demanda**: Secretários Municipais: Eliane Tomaz, Samanta**

Objeto:

Aquisição de G.L.P (Propano-Butano) de cargas P13 e P45 e vasilhames respectivos, com pagamentos parcelados, conforme a demanda das Secretarias Municipais do Município de Nova Trento/SC.

Senhor Diretor de Compras e Licitações,

1. Trata-se da análise dos documentos apresentados à Secretaria de Administração e Planejamento, através da Assessoria de Compras, Licitações e Contratos, conforme Lei 704/2023 (Organograma da Secretaria de Administração e Planejamento), objetivando a contratação dos serviços em epígrafe, os quais estão relacionados no Decreto Municipal 025/2024 que regulamenta no âmbito Municipal as diretrizes para a aplicação da Lei 14.133/2021, especificamente em seu Capítulo XXX, em seus artigos 64 e 65, inciso I, os quais detalhamos abaixo:

   1.1. As Secretarias solicitantes apresentaram o DFD – Documento de Formalização de Demanda que após análise deste setor de Compras, atendeu aos requisitos a que se propôs, apresentando o detalhamento da necessidade da Área Requisitante da solução a ser atendida pela contratação;

   1.2. A Secretaria de Administração e Planejamento, através do Setor de Compras, apresentou o ETP- Estudo Técnico Preliminar que foi construído a partir das informações dos DFDs, o qual demonstrou a necessidade e a viabilidade da contratação pretendida, caracterizando o interesse público envolvido;

   1.3. Secretaria de Administração e Planejamento, através do Setor de Compras, apresentou o TR-Termo de Referência que foi construído a partir das informações dos DFDs e ETP, o qual apresentou os requisitos necessários contendo as informações pertinentes para a futura elaboração do edital de contratação.

   1.4. A Secretaria de Administração e Planejamento elaborou o MAPA DE RISCOS o

qual apresentou a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

2. Assim sendo, remetemos a documentação apresentada a nosso setor, para que se dê o prosseguimento fundamental aos trâmites licitatórios.

Nova Trento, 08 de março de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
MORGANA ZUNINO DE SOUZA
Data: 12/03/2024 09:24:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MORGANA ZUNINO DE SOUZA
Matrícula n. 9444

gov.br Documento assinado digitalmente
EDUARDO MARTINS DOS SANTOS
Data: 12/03/2024 09:16:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDUARDO MARTINS DOS SANTOS
Matrícula n. 9493

Pref. Mun. de Nova Trento
77
Fls nº

PARECER JURÍDICO N. 035/2024/PGM/PMNT
ANÁLISE JURÍDICA PARA PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

1. Aportou a esta Procuradoria para análise jurídica edital referente a aquisição parcelada de GÁS G.L.P (propano butano) de cargas P13 e P45 para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Trento, conforme as especificações contidas no termo de referência.

2. É a síntese.

---

3. O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

4. Conforme dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 37, inciso XXI, salvo os casos especificados em lei, *"as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes"*, objetivando o melhor preço e consequentemente a proposta mais vantajosa para a administração pública.

5. Como sabido, a obrigação de prévia licitação possui dois aspectos basilares, o primeiro é assegurar isonomia de oportunidades entre os interessados na contratação, dando-se efetividade aos princípios da impessoalidade e da moralidade; segundo revela-se no propósito do Poder Público de alcançar a proposta que seja mais vantajosa.

6. Antes da análise do mérito, registra-se que foram apresentados neste setor os seguintes documentos: - Termo de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Edital e Anexos.

Pref. Mun. de Nova Trento
78
Fls nº

7. Pois bem, como observado, a contratação que se pretende realizar, não se enquadra em nenhuma hipótese excepcional, de forma que se deve aplicar a regra de licitar. Assim, referente às modalidades, dispõe a Lei 14.133/2021:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]
>
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto; [...]
>
> Art. 28. São modalidades de licitação:
>
> **I - pregão;** [...]
>
> **Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.** (Grifou-se).

8. Sobre o objeto do edital, assim dispõe a Lei n. 14.133/2021:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]
>
> **XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;**

9. Deste modo, da análise deste dispositivo é possível constatar que para a contratação do que se pretende, o pregão é a modalidade de licitação adequada, que poderá ter como critério de julgamento o maior lance e/ou de caráter mais vantajoso no que se refere aos aspectos de preço e qualidade.

10. Ainda, com respaldo na própria Lei de Licitações, artigo 17, aplica-se o procedimento comum para pregão:

> Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
> I - preparatória;
> II - de divulgação do edital de licitação;
> III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
> IV - de julgamento;
> V - de habilitação;
> VI - recursal;
> VII - de homologação.

Pref. Mun. de Nova Trento
79
Fls nº

> § 1º A fase referida no inciso V do **caput** deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do **caput** deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.
>
> § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

11. O edital em análise determina a sequência do procedimento conforme disposto no referido artigo 17, sem a inversão de fases, ou seja, seguirá a regra. Da mesma forma, seguindo a preferência do novo regramento, o pregão será operado eletronicamente.

12. No que tange ao prazo de publicação do edital, designa o Novo Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos que:

> Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: [...]
> II - no caso de serviços e obras:
> a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

13. Assim, o certame licitatório deverá observar o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a publicação e o recebimento das propostas.

14. No mais, quanto aos valores estimados, assim justificaram junto ao Termo de Referência: *"Os cálculos quantitativos foram feitos com base na experiência fiscal dos responsáveis em cada Secretaria, contemplando a demanda anual média, que resultam nos somatórios supracitados. É possível aferir que as quantidades apresentadas são compatíveis com os serviços prestados em cada órgão, no tangente a utilização de gás de cozinha."*

15. Como pode ser visualizado, naquele documento, bem como junto ao Estudo Técnico Preliminar, foram realizadas pesquisas junto ao portal PNCP, e estimado valores com base nos quantitativos utilizados por cada Secretaria.

16. Desta forma, resta justificado e presente o montante mínimo aceito para o referido certame, atendendo as disposições do artigo 18 da Lei 14.133/2021.

17. Na sequência, balizou-se a análise em relação a qualificação técnica e econômico-financeira, na qual, devem estar em atenção os artigos 67 e 69 da Lei 14.133/21.

18. Neste aspecto, quanto a qualificação técnica, é discricionário da Administração Pública dispensar ou exigir a documentação referente ao artigo 67, com as devidas ressalvas legais.

Pref. Mun. de Nova Trento
80
Fls nº 81

19. Ademais, ao que se refere a qualificação econômico-financeira, a Lei de Licitações em seu artigo 70, III, assim previu:

> Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:
> [...]
> III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

20. Assim sendo, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem da análise desta Procuradoria, diante da documentação acostada, visualiza-se que encontram-se cumpridos os requisitos legais exigidos ao presente edital.

21. De outro norte, e em tempo, considera-se que o Termo de Referência, bem como Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar, observaram a legislação aplicável, a fim de que possibilitem instruam o presente processo licitatório e possibilitem a realização deste, não havendo ressalvas a serem feitas.

22. Posto isto, a presente manifestação não se vinculou aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados foram avaliados, verificando se seus conteúdos são verossímeis, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

23. É o parecer.

Nova Trento/SC, 19 de março de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANGELA ROVER CASSANIGA
Data: 19/03/2024 12:22:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ÂNGELA ROVER CASSANIGA
Procuradora Geral do Município
OAB/SC 56.863

Pref. Mun. de Nova Trento
81
Fls nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO N.º 005/2024

OBJETO: PL 005/2024 - PE 002/2024.

SOLICITANTE: Diretor de Compras e Licitações.

1. INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações trouxe três linhas de defesas no trâmite das contratações públicas, destinando ao Controle Interno e ao Tribunal de Contas, a segunda e a terceira linha de defesa:

> Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:
> I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;
> **II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;**
> **III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.**
> **[...]**
> **§ 1º Na forma de regulamento, a implementação das práticas a que se refere o caput deste artigo será de responsabilidade da alta administração do órgão ou entidade e levará em consideração os custos e os benefícios decorrentes de sua implementação, optando-se pelas medidas que promovam relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas.**

A fim de regulamentar a Nova Lei de Licitações no âmbito administrativo, foi publicado o Decreto n.º 025 em 06 de fevereiro de 2024, o qual estabeleceu o "Trâmite Interno da Requisição de Compras" em seu art. 65, IV, apontando que compete à Controladoria Interna:

> IV – a Controladoria-Geral do Município, através de seus integrantes, com atribuições previstas no cargo, fará a conferência, e constatada a regularidade do ato, efetuará a assinatura dos servidores responsáveis e enviará para a Autoridade Competente (Prefeito).

Ato contínuo, o Decreto Municipal n.º 025/2024 ainda menciona:

> Art. 56. As contratações públicas sujeitam-se às seguintes linhas de defesa:
> I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança da administração municipal;
> II - segunda linha de defesa, integrada pela unidade de assessoramento jurídico;
> **III - terceira linha de defesa, servidores da Controladoria-Geral do Município.**

Pref. Mun. de Nova Trento
82
Fls nº

> 3º Compete aos agentes públicos integrantes da terceira linha de defesa:
> I - aperfeiçoar os sistemas de controle interno no âmbito de sua competência;
> II - propor melhorias, se for o caso, nos processos de controle interno realizados pelos agentes públicos integrantes da primeira e segunda linhas de defesa;
> III - avaliar a conformidade das condutas e procedimentos adotados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa com as disposições da Constituição Federal, com a legislação específica e com normas infralegais.
> § 4º A avaliação de que trata o inciso III do § 3º deste artigo, **poderá ser realizada de ofício ou por solicitação expressa da autoridade responsável pela respectiva contratação, mediante relatório circunstanciado.**
> § 5º O relatório de avaliação de que trata o § 4º deste artigo será aprovado pela autoridade competente e comunicado aos agentes públicos a ela relacionados, que adotarão as condutas nele sugeridas, se for o caso.
> § 6º Caso o processo de avaliação indique o cometimento de infração, será instaurado o processo administrativo destinado à apuração de responsabilidade, na forma da lei.

Nesse sentido, segue o presente Parecer do Controle Interno sobre o PL 005/2024 - PE 002/2024 em caráter opinativo, a ser encaminhado à Autoridade Competente.

2. DO PARECER

Primeiramente, destaca-se que as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo não devem se restringir à existência de uma unidade de controle interno, mas devem ser implementadas em todo o macroprocesso de contratação, conforme orientação exarada na 5ª Edição do "Manual de Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência" do Tribunal de Contas da União (Enunciado - CJF - 54/2023).

Ressalta-se, igualmente, que este Parecer é elaborado como terceira linha de defesa, tendo em vista que o Decreto Municipal de n.º 25/2024 deixou ao Órgão de Controle Interno a competência de *(i) aperfeiçoar os sistemas de controle interno no âmbito de sua competência; (ii) propor melhorias, se for o caso, nos processos de controle interno realizados pelos agentes públicos integrantes da primeira e segunda linhas de defesa; (iii) avaliar a conformidade das condutas e procedimentos adotados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa com as disposições da Constituição Federal, com a legislação específica e com normas infralegais.*

As etapas a serem seguidas pela Administração no trâmite interno das licitações estão apontadas no art. 65, inciso I ao VI do Decreto Municipal n.º 025/2024, estando devidamente preenchido o requisito elencado no inciso I, visto que presente Parecer Técnico do Setor de

Pref. Mun. de Nova Trento
83
Fls nº

Compras de n.º 004/2024, ratificados pelos representantes da Secretaria de Administração e Planejamento.

Quanto à documentação: "Requisição de Compras", "Estudo Técnico Preliminar", "Termo de Referência", "Minuta de Edital", cabe ao Órgão de Assessoria Jurídica receber e realizar a análise e constatar que foram contratados os requisitos, elaborando parecer favorável se entender pela regularidade do ato, consoante art. 65, III do Decreto Municipal n.º 025/2024.

Considerando que ao Controle Interno cabe à conferência do ato, tendo sido elaborado Parecer Jurídico de n.º 035/2024 pelo órgão competente, no qual consta o cumprimento de todos os requisitos legais, passa-se à análise.

O objeto da contratação pública através de licitação é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS G.L.P (PROPANO BUTANO) DE CARGAS P13 e P45 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA TRENTO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)."

A documentação exigida ao caso concreto foi elaborada pelos responsáveis, havendo indicação no Termo de Referência de 10 (dez) Fiscais de Contrato, o que é prudente ao caso, considerando que o objeto será executado em locais diversos dentro da municipalidade. A fim de resguardar a Administração Pública, recomenda-se, quando da assinatura do contrato, a indicação expressa de todos os Fiscais (podendo ser um responsável por secretaria) e as respectivas Secretarias que representam.

Seguem as dotações orçamentárias apontadas no Termo de Referência:

- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: 84.3.3.90.1.500.7000.000;
- Secretaria de Educação: 31.3.3.90.1.500.1001.101, 39.3.3.90.1.500.1001.101;
- Secretaria de Saúde: 14.3.3.90.1.500.1002.101 (Hospital), 8.3.3.90.1.500.1002.101 (Posto de Saúde);

Pref. Mun. de Nova Trento
84
Fls nº

- Secretaria de Assistência Social: 56.3.3.90.1.500.7000.000 (FMAS), 60.3.3.90.1000.1.660.7000.131(CRAS);
- Secretaria de Administração e Planejamento: 13.3.3.90.1.500.7000.000;

A fim de complementar as dotações orçamentárias, recomenda-se o preenchimento dos itens "Órgão, Unidade, Projeto/Atividade e Dotação Orçamentária", em que pese ser possível constatar tais previsões na Lei Orçamentária Anual 2024 e Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual 2024, devendo sempre ser observado o presente exercício financeiro.

Referente ao Mapa de Riscos, verifica-se que este segue anexo ao Termo de Referência.

Como já mencionado, cabe a terceira linha de defesa propor, se for o caso, melhorias aos processos de controle interno realizados pelos agentes públicos integrantes da primeira e segunda linha de defesa. Nesse ponto, o Sistema de Controle Interno de Nova Trento possui Órgão de Apoio Técnico Administrativo, previsto no art. 2º da Lei 1.931/2003 e Decreto Municipal 107/2011, o qual possui as seguintes responsabilidades:

> Os Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo, no que tange ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades:
> I - Exercer o controle, observando a legislação pertinente, na execução de suas funções;
> II - Propor o aprimoramento das normas e rotinas baixadas pelo Executivo Municipal;
> III - Elaborar relatórios periódicos, encaminhando-os ao Órgão de Controle Interno para posterior consolidação e providências necessárias.

Quanto às licitações, resta fixado no Decreto Municipal de n.º 052/2024, atribuição para dar suporte ao funcionamento no âmbito do controle interno do Órgão de Licitações, constando indicação expressa da atribuição através de designação devidamente registrada e publicada.

Por fim, sobre os aspectos técnicos referentes ao gás de cozinha G.L.P (Propano-Butano) de cargas P13 E P45, objeto do presente registro de preço, este setor de controle interno não detém as atribuições necessárias para a análise pormenorizada dos quantitativos estimados pelas Secretarias (Órgãos Responsáveis pela presente demanda).

É o parecer.

Pref. Mun. Nova Trento
85
Fls nº

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que a presente manifestação não se vincula aos aspectos técnicos envolvidos no objeto do serviço solicitado pelo órgão demandante, mas apenas a fim de conferir o ato administrativo, existindo Parecer Jurídico de n.º 035/2024 constatando que foram cumpridos todos os requisitos estabelecidos na legislação aplicável, consoante art. 65, IV do Decreto Municipal n.º 025/2024, opina-se pelo prosseguimento do trâmite licitatório, cabendo destacar que cabe à Autoridade Competente analisar, avaliar e autorizar o ato de abertura de processo licitatório.

É a manifestação.

Nova Trento, SC, 22 de março de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
JESSICA DALILA SIDLOSKI SEMELER
Data: 22/03/2024 12:41:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jéssica Dalila Sidloski Semeler
Auditora de Controle Interno

Pref. Mun. de Nova Trento
86
Fls nº

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[ ] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

[ ] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

[ ] - Despesas Extraorçamentárias

DADOS DO PROCESSO DE COMPRAS:

Processo Administrativo:	5/2024
Modalidade:	Pregão eletrônico
Data do Processo:	22/03/2024
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS G.L.P (PROPANO BUTANO) DE CARGAS P13 e P45 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA TRENTO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

Nova Trento, 22 de Março de 2024

Camile Vargas Cardoso.

Camile Vargas Cardoso
CPF: 070.505.999-56
Contadora CRC/SC 037230/O-0
Nova Trento - Santa Catarina

Pref. Mun. de Nova Trento
87
Fls nº

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br Site:

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 28, I e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo:	5/2024
Modalidade:	Pregão eletrônico
Forma de Julgamento:	MENOR PREÇO POR LOTE
Forma de Pagamento:	30 DIAS
Prazo de Entrega:	CONFORME EDITAL
Local de Entrega:	MUNICÍPIO
[illegible]ncia:	ATÉ 24 MESES
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS G.L.P (PROPANO BUTANO) DE CARGAS P13 e P45 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA TRENTO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)
Observações:	

Nova Trento, 22 de Março de 2024

Assinatura do Responsável

Pref. Mun. de Nova Trento
88
Fls nº

DECRETO N. 044, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA OS AGENTES PARA ATUAR NO ÂMBITO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 94, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento/SC, e com fundamento no que dispõe a Lei 14.133/2021, a Lei Complementar Municipal n. 723/2024 e o Decreto Municipal n. 25/2024, **DECRETA:**

Art. 1º – O servidor público municipal Fábio de Freitas, inscrito na matrícula funcional sob o n. 7.163, fica nomeado para exercer a função de Agente de Contratação no âmbito dos processos licitatórios do município de Nova Trento/SC.

Art. 2º O servidor público municipal Fernando Sens, inscrito na matrícula funcional sob o n. 8.711, fica nomeado para exercer a função de Pregoeiro no âmbito dos processos licitatórios do município de Nova Trento/SC.

Art. 3º O Agente de Contratação e o Pregoeiro descritos nos artigos 1º e 2º deste Decreto serão auxiliados por equipe de apoio que será composta pelos membros abaixo listados:

I – Evelyn Andressa Benedett dos Santos, inscrita na matrícula funcional sob o n. 8.738;

II – Silvio Conhaqui – inscrito na matrícula funcional sob o n. 7.797.

Art. 4º A Comissão de Contratação, quando for o caso, será nomeada por meio de ato próprio do chefe do Poder Executivo e designada para atuação em processos licitatórios específicos que lhe sejam atribuídos.

Art 5º As atribuições dos agentes nomeados por este Decreto são àquelas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal n. 25/2024.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e revogada expressamente a Portaria n. 287/2021.

Nova Trento/SC, 22 de fevereiro de 2024.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS ITENS 01 E 02 E COTA RESERVADA (MEI, ME e EPP) PARA OS ITENS 03 E 04, E EXCLUSIVO PARA OS ITENS 05 E 06.

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, Estado de Santa Catarina, por ordem do Prefeito Municipal, Sr. **TIAGO DALSASSO** e por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal n. 44/2024, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, às **09h 00min do dia 05 de abril de 2024**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, Decreto Federal 8.538/2015, Decretos Municipais n. 25/2024 e n. 66/2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
até às **08h 30min** do dia **05/04/2024**.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
A partir das **09h 00min** do dia **05/04/2024**.
LOCAL: www.bnc.org.br (Bolsa Nacional de Compras - BNC).
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS G.L.P (PROPANO BUTANO) DE CARGAS P13 e P45 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA TRENTO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

1.1. A licitação e seu objeto obedecerão ao disposto na tabela e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados, sendo estas pessoas jurídicas, que atenderem a todas as exigências constantes deste edital, seus anexos, e principalmente em relação à legislação.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC.**

2.3. **Não poderá participar da licitação** a empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.4. Para participar do pregão, o licitante **deverá** estar credenciado junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, de forma direta ou através de empresas associadas à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

2.5.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, no **ANEXO IV**;

2.5.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, no **ANEXO IV** e;

2.5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, conforme o **ANEXO IV**.

2.5.4. A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO VII, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, **DEVERÁ**, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo (a) **Pregoeiro (a)**, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços, realizando diligência quando possível;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, realizando diligência quando possível;

h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando à autoridade superior, se for o caso;

j) Elaborar a ata da sessão;

k) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar, autorizando a contratação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras - BNC, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras - BNC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras - BNC.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras - BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através: do site: https://bnc.org.br/ e do Atendimento à Fornecedores: Telefone e Whatsapp: (42) 3026-4550 contato@bnc.org.br.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Nova Trento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.5. SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO FAVORECIDO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PARA AS SOCIEDADES COOPERATIVAS MENCIONADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, PARA O AGRICULTOR FAMILIAR, O PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA E PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, NOS LIMITES PREVISTOS DA LEICOMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

5.6. **Não poderão participar** desta licitação os interessados:

5.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

5.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.6.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – **OSCIP**, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

5.6.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, independente do órgão sancionador;

5.6.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

5.6.13. O impedimento de que trata o item 5.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

5.6.14. A vedação de que trata o item 5.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.**

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os

requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.° 14.133, de 2021.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. **ATÉ A DATA E HORARIO ESTABELECIDOS PARA O FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação** do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público **após o encerramento do envio de lances.**

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, **sem que seja identificado**, através dos seguintes campos:

Valor Unitário	Marca (quando for o caso)*	Fabricante (quando for o caso)*

OBS:* Quando o objeto se caracterizar como serviço ou o material estabelecer fabricação própria, a especificação não poderá identificar a pessoa jurídica, seja por razão social ou por nome fantasia. Neste caso, entende-se como aceitável a expressão "MARCA PRÓPRIA" ou outra expressão sinônima, sob pena de desclassificação.

7.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

7.1.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos **todos os custos operacionais**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, desde que justificado na sessão, e com expressa concordância fundamentada pelo (a) Pregoeiro (a).

7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.6. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.7. **Os licitantes devem respeitar os preços máximos** estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará **automaticamente** as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.13. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

8.16. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa e reiniciada** somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação

no sítio eletrônico oficial do Município de Nova Trento, disponível no endereço eletrônico https://novatrento.sc.gov.br/licitacoes/

8.18. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível **poderá, desde que motivadamente, ser excluído do sistema.**

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.20. A ausência de resposta pelo *chat*, durante o tempo do certame, ou qualquer outro que o (a) Pregoeiro (a) estabeleça, por verificada desídia do licitante, poderá acarretar a **desclassificação ou a inabilitação do mesmo**, reservado o direito à manifestação de recurso, em fase apropriada.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o art. 33 do Decreto Federal nº 10.204/2019 e art. 56 da Lei 14.133/2021.

9.2. A etapa **ABERTA de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará **aviso de fechamento iminente dos lances**, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, e também, das demais, em **até 10% (dez por cento) superior àquela de menor valor**, possam ofertar um **lance final e FECHADO em até 05 (cinco) minutos**, sendo que este será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.

9.4. **Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas** nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, **na ordem de classificação**, até o **máximo de 03 (três),** oferecer um **lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.6. **Não havendo lance final e fechado classificado** na forma estabelecida nos itens anteriores, **haverá o reinício da etapa fechada**, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado **em até 05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.7. Poderá o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

9.10. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.13. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a **1ª (primeira) colocada**.

9.14. **A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate**, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.15. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.